



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 1641/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 481, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alden.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 44, de 2 de abril de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec, pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – Secadi a respeito dos "resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (5608057);
II - Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/DDR/SETEC/SETEC (5613364);
III - Nota Técnica nº 19/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESu (5642049);
IV - Nota Técnica nº 151/2025/GAB/SECADI/SECADI (5757671); e
V - Parecer nº 108/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE (5767290).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 30/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5770264** e o código CRC **0DB819DB**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 19/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESu

PROCESSO Nº 23123.000822/2025-66**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALDEN****1. ASSUNTO****1.1. Requerimento de Informação nº 481, de 2025. Deputado Federal Capitão Alden.****2. REFERÊNCIA**

- 2.1. Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (5605637);
- 2.2. Ofício Circular nº 31/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (5605668);
- 2.3. Nota Técnica nº 3/2025/CGPP/DIFES/SESU/SESu (5612721);
- 2.4. Nota Técnica nº 6/2025/DDES/SESU/SESu (5613477);
- 2.5. Nota Técnica nº 5/2025/CGRED/DIPPES/SESU/SESu (5631381).

3. RELATÓRIO

3.1. Trata-se do Ofício Circular nº 31/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (5605668), da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, ao qual solicita análise ao Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (5605637), de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

3.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 3/2025/CGPP/DIFES/SESU/SESu (5612721), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), a Nota Técnica nº 6/2025/DDES/SESU/SESu (5613477), da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES), e a Nota Técnica nº 5/2025/CGRED/DIPPES/SESU/SESu (5631381), da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior (DIPPES), unidades desta Secretaria de Educação Superior (SESu), seguem as informações.

3.3. É o que basta relatar.

4. ANÁLISE

4.1. O parlamentar cita o resultado negativo da avaliação do o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) no ano de 2024, e requer resposta aos seguintes questionamentos:

"Quais são as estratégias e políticas públicas implementadas por esta Pasta para melhorar a qualidade de ensino no Brasil, considerando que o investimento em educação em 2024 foi apenas 5,5% do PIB, demonstrando que a educação não é a prioridade para este Governo, que segundo o Plano Nacional de Educação – PNE vigente, o Brasil deveria ter aplicado 10% do PIB no setor da educação, especialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, que somados em 2024, não chegaram a 8% da receita corrente líquida da União.

Considerando os vários indicadores que apontam a ineficiência do Estado em promover políticas públicas para a Educação, levando-se em conta o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), divulgado em 2023, que apresenta que 24% dos brasileiros entre 16 e 24 anos não estudam e nem trabalham. Indique por meio de dados oficiais quais foram os resultados obtidos em 2024 com a implantação do incentivo do Programa Pé-de-Meia e qual valor aportado para este fim."

4.2. Seguem as seguintes informações tendo em vista as atribuições de cada diretoria desta Secretaria de Educação Superior:

4.3. o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) é um estudo comparativo que oferece informações sobre o desempenho dos estudantes na faixa etária dos 15 anos, idade em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória na maioria dos países. O Programa avalia três domínios: leitura, matemática e ciências, logo, observa-se que é voltado para a atenção básica, o que diverge das ações realizadas nesta Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior.

4.4. Assim sendo, as informações abaixo se referem exclusivamente aos programas e projetos coordenados da DDES/SESu, que atua diretamente em ações voltadas para a Educação Superior, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

4.4.1. **Programas de Residências em Saúde:** Os Programas de Residência em Saúde são cursos de especialização na modalidade *lato sensu*, caracterizada como formação em serviço de atendimento à sociedade, com duração de 2 a 5 anos, e utilizam como cenários de práticas instituições de saúde, principalmente unidades hospitalares associadas a Instituições de Ensino Superior. A Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde é a responsável por prestar o suporte técnico e administrativo para as Comissões Nacionais de Residência Médica (CNRM) e de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), as quais detêm as competências de regular, supervisionar e avaliar os Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde, respectivamente. Adicionalmente, a Secretaria de Educação Superior, além de albergar e organizar as atividades destas comissões, atua como financiadora de bolsas de Residência para os programas autorizados em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Neste sentido, em 2024 foram financiadas por esta Pasta Ministerial cerca de 9.857 bolsas de residência médica em 51 instituições e 4.108 bolsas em programas de residência multiprofissional em 53 instituições.

4.4.2. **Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil:** O Programa Mais Médicos (PMM) instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, tem como finalidade aperfeiçoar a atuação de médicos na Atenção Primária à Saúde (APS) em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito do PMM foi instituído o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, que inclui o provimento imediato de médicos para atuação em unidades da APS. A supervisão acadêmica é um dos eixos educacionais do PMMB, responsável pelo fortalecimento da política de educação permanente através da integração ensino-serviço no componente assistencial da formação dos médicos participantes do Projeto. Atualmente, estão aderidos ao PMMB 87 Instituições Supervisoras, em grande parte Instituições de Federais de Ensino Superior (IFES), e a elas estão vinculados 218 tutores e 2.321 supervisores que atuam na supervisão acadêmica junto aos médicos contratados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos.

4.4.3. **Expansão das Escolas Médicas:** Com a instituição da Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das IFES, foram criados cursos de Medicina e ampliadas vagas em cursos de graduação já existentes. Com a finalidade de monitorar e acompanhar a implantação e a oferta satisfatória dos cursos de graduação em Medicina nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Escolas Médicas (CAMEM), criada no âmbito do Programa Mais Médicos, realiza monitoramento desses cursos desde a avaliação para emissão do ato autorizativo pelo MEC até o ato de reconhecimento do curso após avaliação do INEP. A CAMEM atualmente é composta por 33 especialistas em educação médica (Portaria SESu nº 25, de 11 de setembro de 2023), atualmente 26 membros estão ativos e 1 coordenador que acompanham cursos de graduação em 39 instituições em todas as regiões brasileiras.

4.4.4. **Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (PRODEPS):** Instituído pela Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, o PRODEPS visa fomentar as atividades de preceptoría durante a fase de internato, por meio da oferta de bolsas preceptoría para os cursos de medicina das IFES sem hospitais próprios, para possibilitar a utilização dos espaços de instituições públicas de saúde locais como campo de prática para internato. Em 2024, aproximadamente 5 mil estudantes de 39 IFES foram contemplados com recursos do Programa, com o financiamento de bolsas para 1.230 preceptores.

4.5. As informações abaixo se referem exclusivamente aos programas e projetos coordenados da DIPPES/SESu, que atua diretamente em ações voltadas para a Educação Superior, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

4.5.1. **Programa Bolsa Permanência (PBP):** O Programa de Bolsa Permanência - PBP/IFES, instituído pela Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação especialmente dos estudantes de graduação indígenas, quilombolas e dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados nas IFES.

4.5.2. **Programa Educação Tutorial (PET):** O Programa de Educação Tutorial (PET), instituído pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, destina-se a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas a estudantes de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) do País, e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do próprio programa, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, cujos objetivos fomentam, dentre outros fatores, a formação de profissionais com elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, além de contribuir com a política de diversidade nas IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

4.5.3. **Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES):** O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado pela Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007 e regido pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, juntamente com a Lei nº 14.914/2024. Atualmente passa por uma fase de regulamentação que pode alterar o decreto e portaria que o regem ficando mais atual e de melhor forma a ser executado em cada Universidade Federal. Contribui para a formação e permanência de mais de 200mil estudantes todos os anos.

4.6. Posto isso, e seguindo as orientações para responder aos questionamentos **de forma individual e organizada item a item**, conforme peticionado no Ofício Circular nº 31/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (5605668), seguem os dados:

4.7. **Quais são as estratégias e políticas públicas implementadas por esta Pasta para melhorar a qualidade de ensino no Brasil, considerando que o investimento em educação em 2024 foi apenas 5,5% do PIB, demonstrando que a educação não é a prioridade para este Governo, que segundo o Plano Nacional de Educação – PNE vigente, o Brasil deveria ter aplicado 10% do PIB no setor da educação, especialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, que somados em 2024, não chegaram a 8% da receita corrente líquida da União.**

R: No contexto do planejamento acadêmico, pesquisa e inovação, diversas iniciativas têm sido desenvolvidas para promover avanços e resolver desafios nas áreas de educação e gestão. Em 2024, a CGPP estruturou e implementou importantes ações, promovendo iniciativas estratégicas voltadas à expansão da rede federal, à permanência no ensino superior, bem como ao incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e à inovação tecnológica. Entre elas, destacam-se: o **Fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) das IFES** com objetivo de promover a gestão da inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo, o projeto **Universidades Sustentáveis - Ferramenta para gestão e otimização de contratos de fornecimento de energia elétrica** que busca maior eficiência nos gastos com energia nas IFES, garantindo economia e permitindo melhor alocação de recursos para ensino e infraestrutura.

4.8. Além disso, elaboração dos **Planos de Ação para Combate à Evasão e Acompanhamento de Egressos** que visam reduzir a evasão no ensino superior e monitorar a trajetória dos estudantes após a graduação, fortalecendo políticas educacionais mais assertivas. O **Projeto Conexão Academia x Desenvolvimento Nacional** amplia a articulação entre universidades e governo, promovendo encontros para alinhar pesquisa e extensão acadêmica às necessidades estratégicas do país.

4.9. Essas iniciativas reafirmam o compromisso com a elevação da qualidade educacional, promovendo o desenvolvimento sustentável das Universidades Federais e a geração de conhecimentos estratégicos para o progresso do país.

4.10. **Considerando os vários indicadores que apontam a ineficiência do Estado em promover políticas públicas para a Educação, levando-se em conta o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), divulgado em 2023, que apresenta que 24% dos brasileiros entre 16 e 24 anos não estudam e nem trabalham. Indique por meio de dados oficiais quais foram os resultados obtidos em 2024 com a implantação do incentivo do Programa Pé-de-Meia e qual valor aportado para este fim.**

R: A Bolsa de Atratividade e Formação para a Docência - Pé-de-Meia Licenciaturas é uma ação executada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Ministério da Educação por meio do [DECRETO Nº 12.358, DE 14 DE JANEIRO DE 2025](#), sendo assim o Programa Pé-de-Meia Licenciaturas extrapola o rol de competências desta Coordenação-Geral.

4.11. Desta forma, embora os números apresentados pelo parlamentar traga um alerta acerca dos investimentos da educação no país, esta Secretaria de Educação Superior continua envidando esforços para garantir a construção de políticas voltadas à formação adequada nas instituições durante a graduação.

5. CONCLUSÃO

0.1. Por fim, essas são as informações a serem consideradas, não havendo por parte desta Secretaria de Educação Superior qualquer outra contribuição a ser realizada.

0.2. Sendo essas as considerações, encaminha-se a presente Nota Técnica em resposta à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de março de 2025.

À consideração superior,

MARTA DE SOUZA COSTA
Coordenadora-Geral de Articulação Institucional substituta

De acordo, encaminhe-se.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Marta de Souza Costa, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 11/03/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 13/03/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5642049** e o código CRC **0EACE57B**.

Referência: Processo nº 23123.000822/2025-66

SEI nº 5642049



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 151/2025/GAB/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.000822/2025-66**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALDEN****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 481, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alden.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988, em especial, os Arts. 205, 206, 208, 211, 212, 213 e 214;

2.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.3. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, institui a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, cria os institutos federais de educação, ciência e tecnologia, e dá outras providências;

2.4. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação - PNE;

2.5. Lei nº 13.146, de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da pessoa com Deficiência;

2.6. Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023;

2.7. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024;

2.8. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, alterado pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019, por meio do qual o Brasil adere à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho de 1989 sobre Povos Indígenas e Tribais;

2.9. Decreto nº 7.352/2010, dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária;

2.10. Decreto nº 12.048 de 5 de junho de 2024, Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

2.11. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação;

2.12. Decreto nº 6.949, de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

2.13. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

2.14. Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016;

2.15. Decreto nº 11.469, de 5 de abril de 2023;

2.16. Decreto nº 12.006 de 24 de abril de 2024;

2.17. Resolução CNE/CEB 1, de 03 abril de 2002, Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo;

2.18. Resolução nº 2 CNE/CEB/2008;

2.19. Resolução CNE/CP 001, DE 16/08/2023, Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;

2.20. Resolução CNE nº 04, de 2009, institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.21. Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011;

2.22. Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 01/2025;

2.23. Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO;

2.24. Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

2.25. Portaria MEC nº 1.089 de 12 de junho de 2023;

2.26. Parecer CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025;

2.27. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI, 2008).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (SEI nº 5605637), de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024", **especificamente quanto ao item 1.****4. ANÁLISE**4.1. Em resposta ao Ofício Nº 100/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 5708678), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (SEI nº 5605637), de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024", **especificamente quanto ao item 1** do pleito, que solicita:

(…)

Quais são as estratégias e políticas públicas implementadas por esta Pasta para melhorar a qualidade de ensino no Brasil, considerando que o investimento em educação em 2024 foi apenas 5,5% do PIB, demonstrando que a educação não é a prioridade para este Governo, que segundo o Plano Nacional de Educação – PNE vigente, o Brasil deveria ter aplicado 10% do PIB no setor da educação, especialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, que somados em 2024, não chegaram a 8% da receita corrente líquida da União.

4.2. Esta Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI informa que está realizando diversas ações que visam a melhoria da qualidade da educação, promovendo a equidade e a redução das desigualdades com ações intersetoriais e de

forma colaborativa com a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

ACOMPANHAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

4.3. O Ministério da Educação diante do recrudescimento das violências extremas contra as escolas, concentradas principalmente no período compreendido entre 2022 e 2023, mobilizou esforços interministeriais para compreensão do fenômeno a fim de elaborar e implementar políticas públicas preventivas e responsivas. Estas políticas objetivam o fortalecimento dos sistemas de ensino e das escolas, fomentando com que estes adotem estratégias que promovam a segurança e o clima de bem-estar escolar, compreendendo que este é imprescindível para o êxito na trajetória escolar dos estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino.

Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas - SNAVE

4.4. Foi criada no âmbito da SECADI a Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência Nas Escolas (CGAVE), em 2024 para operacionalizar as ações de escopo educacional do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), instituído por meio do [Decreto nº12.006/2024](#).

4.5. Antes de sua constituição, houve intervenções intersetoriais frente a escalonada das violências extremas nas escolas, que se iniciaram com o Decreto Interministerial nº 11.469, de 5 de abril de 2023. Este decreto criou o Grupo de Trabalho Interministerial e contou com a colaboração do próprio Ministério da Educação - MEC, que o coordenou; do Ministério da Justiça e Segurança Pública- MJSP; do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC; da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom, do Ministério da Saúde - MS; do Ministério da Cultura MINC; o Ministério do Esporte - ME; e por fim a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República - SNJ. A partir desse GTI, o MEC divulgou três cartilhas orientadoras para os sistemas de ensino:

[Recomendações para a Proteção e Segurança no Ambiente Escolar](#)

[Escola segura: como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens sobre o tema](#)

[Escola Segura: Materiais Educativos sobre Segurança Digital e Educação Midiática](#)

4.6. Nesse ínterim, outros relatórios foram produzidos para subsidiar as políticas públicas de enfrentamento às violências nas escolas. Dois deles foram produzidos em parceria com a ENAP: [Características, fatores associados e prevenção da violência escolar: uma visão rápida de revisões sistemáticas](#) e [Breve introdução à violência escolar: características, fatores, consequências e estratégias de prevenção](#).

4.7. Ainda em parceria com Inep, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o MEC também divulgou o relatório [A visão da gestão escolar sobre os ataques violentos às escolas brasileiras](#), que constitui uma pesquisa exploratória junto aos diretores escolares sobre a atuação nas questões associadas às causas de ataques violentos e ações recomendadas para o enfrentamento do problema.

4.8. O Grupo de Trabalho de Especialistas em Violência Escolar foi instaurado pela Portaria nº 1.089, de 12 de junho de 2023. Esse GT desempenhou atribuições de caráter consultivo e de assessoramento para formulação de políticas de proteção do ambiente escolar. As orientações dos especialistas foram disponibilizadas no relatório [ATAQUE ÀS ESCOLAS NO BRASIL: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental](#).

4.9. No âmbito normativo, a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, autorizou o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar e o Decreto nº 12.006 de 24 de abril de 2024, regulamentou a referida Lei e institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas, o SNAVE. Estes normativos indicam o conjunto de medidas a serem implementadas de modo intersetorial, pelo MEC, MJSP, com o apoio do MDHC. São ações de implementação de SNAVE, de acordo com o art. 3º do Decreto 12.006/2024:

I - desenvolvimento de protocolo para atuação preventiva de ameaças de violência nas escolas;

II - capacitação de profissionais de educação para atuação na prevenção e na resposta a emergências;

III - capacitação de profissionais de educação para implementação de práticas de reconhecimento e de valorização da diversidade, de acolhimento e de cultura de paz nas escolas;

IV - orientação às escolas para a criação de planos de prevenção da violência e de respostas em caso de violência;

V - orientação às redes públicas de educação básica para implementação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015;

VI - identificação e monitoramento de ameaças às escolas;

VII - apoio e fortalecimento de rondas especializadas para prevenção e resposta à violência nas escolas;

VIII - sistematização e divulgação de boas práticas de prevenção e de enfrentamento da violência nas escolas; e

IX - sistematização do registro de ocorrências de violência nas escolas.

4.10. Importa considerar que compete ao MEC desenvolver as ações elencadas dos incisos I ao V e ao MJSP os incisos de VI ao IX. O MEC e o MJSP poderão atuar em conjunto com outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para o desenvolvimento das ações de que trata o caput e implementar outras ações no âmbito do SNAVE. É neste panorama de atendimento às demandas do SNAVE que a CGAVE surge.

Programa Escola que Protege

4.11. O MEC, por sua vez, lançou o [Programa Escola que Protege](#) -ProEP, por meio da Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 01/2025. Esse programa tem por objetivo promover formas de engajamento para a identificação precoce das vulnerabilidades e adoção interventiva nas situações de risco. São objetivos do ProEP a contribuição para a formação continuada dos profissionais da educação no desenvolvimento de competências para prevenção e resposta à violência em ambiente escolar, o apoio e pactuação com as redes de ensino a construção de Planos Territoriais Intersetoriais de Enfrentamento das Violências nas Escolas, o apoio aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal e às instituições de ensino na intervenção imediata e reconstrução da comunidade escolar em caso de ataque de violência extrema, o fomento espaços de convivência democrática e participação estudantil na promoção da cultura de paz e do respeito à diversidade, a promoção de ações de combate ao bullying, discriminação e outras formas de violência nas escolas e a construção de estratégias de monitoramento e comunicação, que permitam a coleta e a divulgação de dados sobre a violência escolar.

4.12. O ProEP está fundamentado no fortalecimento das redes de ensino por meio de setes eixos:

Planos Subnacionais de Enfrentamento e Prevenção das Violências nas Escolas

Dados e Monitoramento

Formação dos Profissionais de Educação e Comunidade Escolar

Pesquisa e Difusão de Conhecimento

Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar

Reconhecimento, Valorização e Compartilhamento de Práticas Exitosas em Cultura de Paz nas Escolas

Coordenação Federativa e Governança

4.13. Uma das ações fundamentais do ProEP, o eixo de formação continuada, visa à mobilização das redes de ensino para a ampla capacitação dos profissionais de educação na temática das violências escolares. Alguns cursos autoinstrucionais já estão disponíveis na plataforma AVAMEC:

[Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar do Programa de Ação Integrada](#)

[Cidadania e democracia desde a escola](#)

[Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz](#)

[Resposta e Reconstrução após Ataque em Ambiente Escolar](#)

4.14. O [Módulo Violência nas Escolas](#), do Observatório Nacional dos Direitos Humanos - ObservaDH/MDHC, representa o desdobramento das ações referentes a dados oficiais e monitoramento. Este módulo foi elaborado para estruturar e disseminar informações sobre as violências nas escolas. O levantamento é baseado em 27 indicadores selecionados de diversas fontes, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, o Censo Escolar, a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, e as pesquisas Munic, Estadoc e Pnad do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os dados foram dispostos em quatro dimensões : [Ataques de Violência Extrema](#), [Violência intraescolares](#), [Violência no entorno e no Território](#), [Prevenção e resposta à violência](#). O compilado destes dados resultou no [1º Boletim de Dados sobre a Violência nas Escolas](#), divulgado em fevereiro de 2025. A criação do módulo atendeu a uma lacuna existente ante à falta de levantamento e organização dos dados oficiais sobre a temática, o que dificultava a elaboração de pesquisas na área e a consequente difusão dos conhecimentos.

4.15. Para o exercício 2025, há previsão de R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais) para o gerenciamento administrativo das ações do ProEP, e R\$ 2.186.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil reais) voltados para capacitação e formação continuada de profissionais de Educação além de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais) para pagamento de bolsas, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destinadas à 106 articuladores regionais.

Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar - NRRCE

4.16. Ademais, o MEC criou o [Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar - NRRCE](#) - composto de psicólogas especialistas em emergências e desastres, luto e trauma - e o disponibilizou para assessoramento das redes de ensino afetadas por episódios de violência extrema, que demandem por este apoio. O Núcleo atua com enfoque no atendimento psicossocial, por meio de três dimensões:

- a) **Prevenção (mitigação e preparação):** intervenções para evitar e minimizar riscos; ações que objetivem a adequação da percepção de risco; mapeamento de vulnerabilidades; mapeamentos de recursos; construção de um plano de ação (contingência); capacitação da comunidade, dentre outras;
- b) **Resposta imediata:** acionamento do plano de ação e das autoridades competentes; endereçamento de necessidades básicas; intervenções na crise (como os Primeiros Socorros Psicológicos), assistência psicossocial aos sobreviventes em diferentes níveis; manejo de reações agudas ao trauma e de luto; dentre outras;
- c) **Reconstrução da Comunidade Escolar :** reavaliação do plano de ação (contingência); articular fluxos de continuidade de atendimento aos sobreviventes que demandem atenção especializada; garantir espaços seguros e retorno à rotina de crianças e adolescentes; assessoria em relação ao tempo e à forma de retorno às aulas; fomento de respostas com protagonismo comunitário, dentre outras.

4.17. Ressalta-se que o ProEP/Snave estrutura-se também nestas três dimensões, porém, de modo holístico, considerando, portanto, todas as vertentes que colaborem para a mitigação de toda forma de violência escolar, para que estas não culminem no ressentimento que embasa os ataques extremos. Na dimensão preventiva, o programa visa ampliar as oportunidades para que toda a comunidade escolar estabeleça relações inclusivas e compreenda o papel da rede de apoio local na identificação e acolhimento de estudantes em situação de vulnerabilidade. Essa dimensão inclui a gestão educacional democrática e participativa no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino e a formação continuada dos profissionais de educação para resolução pacífica de conflitos, promovendo um ambiente escolar com normas e valores que fortaleçam as interações voltadas ao respeito da diversidade e da responsabilidades individuais e coletivas compartilhadas. Na resposta imediata aos casos de violência extrema, destaca a importância de consolidar as responsabilidades intersetoriais da rede de apoio, estabelecendo fluxos de informação e encaminhamentos claros para reduzir os danos à vida, em curto, médio e longo prazo, permitindo estabilidade no percurso escolar e otimizando o ambiente de boa convivência. A dimensão de reconstrução refere-se a recuperação do ambiente escolar pós-trauma, priorizando ações de acompanhamento e restabelecimento da rotina escolar, para que o espaço e a comunidade afetados possam superar os impactos e retomar o ambiente de aprendizagem com acolhimento e segurança.

Investimento em ações de acompanhamento e combate à violência nas escolas

4.18. Quanto ao investimento em **ações de acompanhamento e combate à violência nas escolas**, foram realizados dois Termos de Execução Descentralizada no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para produção de 2 cursos de capacitação e formação continuada de profissionais de educação no exercício de 2024.

4.19. Parceria com a Universidade Federal de Sergipe para a realização de curso de formação em justiça restaurativa que contou com recurso financeiro de R\$ 376.684,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA

4.20. O Ministério da Educação - MEC, visando assegurar o direito à educação para todas as pessoas, lançou em 2024, o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA, instituído pelo Decreto nº 12.048/2024, com o objetivo de superar o analfabetismo e ampliar e qualificar a oferta da Educação de Jovens e Adultos.

4.21. O Pacto EJA, política pública construída de forma colaborativa pelo MEC, participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, prevê um investimento de R\$ 4 bilhões até 2027, a ser executado por meio de múltiplos programas e ações voltados à EJA, como o Programa Brasil Alfabetizado, o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE-EJA, e o Programa Nacional de formação para a docência na EJA - ProfEJA, entre outras ações e estratégias.

4.22. A Governança do Pacto Nacional EJA, estruturada por meio da Portaria MEC nº 884, de 30 de agosto de 2024, é composta por uma instância consultiva, a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA) uma instância executiva, a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (CampEJA), e por agentes de formação e governança distribuídos pelo país. Em 2024 foram pagas 1.992 bolsas, totalizando R\$ 6.218.400,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

4.23. Outra ação para a implementação do Pacto para ações de intervenção nos territórios de periferias de grandes centros urbanos e população do campo para o desenvolvimento de ações de mobilização e alfabetização onde foi destinado o valor de R\$ 51.141.636,38 (cinquenta e um milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Programa Nacional de formação para a docência na EJA - ProfEJA

4.24. O ProfEJA, especificamente, configura-se como uma estratégia robusta para a capacitação continuada dos profissionais da educação, com uma abrangência nacional e um planejamento detalhado. A formação no ProfEJA ocorre em três frentes:

1. Formação inicial, desenvolvida em parceria com a CAPES e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, voltada para estudantes de licenciatura.
2. Formação continuada autoinstrucional, organizada a partir de um conjunto de cursos autoinstrucionais disponibilizados no AVAMEC.
3. Formação continuada em serviço, direcionada a formadores regionais, coordenações pedagógicas das escolas, formadores locais, professores e educadores populares. O processo de formação continuada em serviço tem início com a formação dos Formadores Regionais do Pacto EJA, conduzida por instituições públicas de ensino superior, compartilhada com equipes pedagógicas das redes de ensino que assumem a responsabilidade de conduzir a formação em serviço dos professores, nas escolas que ofertam EJA.

4.25. Dessa forma, o Programa Nacional de formação inclui cursos autoinstrucionais e presenciais, círculos de cultura, fóruns de partilha e seminários nacionais, em parceria com instituições públicas de ensino superior, beneficiando diretamente mais de 242 mil professores e mais de 50 mil estudantes de licenciatura.

4.26. Está estruturada em iniciativas de formação inicial, formação continuada e formação continuada em serviço tem como objetivo o estímulo à autonomia docente, na perspectiva emancipatória, a partir do resgate do ideário freireano e princípios da Educação Popular; discussão integrada de questões conceituais, pedagógicas e curriculares; construção de processos contínuos de Formação, considerando a diversidade de organização do trabalho docente em virtude dos variados contextos, tempos e espaços de oferta da EJA.

4.27. Em 2024 foram financiados 14 cursos de formação continuada e em serviços (Fundamentos, currículo e práticas pedagógicas na EJA, Alfabetização de jovens, adultos e idosos, Práticas de ensino em Língua Estrangeira (EF e EM), Práticas de ensino em Língua Portuguesa na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Matemática na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Ciências Humanas na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Ciências da Natureza na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Artes na EJA (EF e EM), Atividades físicas na EJA (EF e EM), Pessoas com deficiência na EJA, Juventudes na EJA, Currículo integrado à EPT, EJA no sistema prisional, Relações étnico-raciais na EJA. Os cursos estão disponibilizados na Plataforma AVAMEC, o investimento, em 2024, foi de R\$ 11.906.951,70 (onze milhões, novecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Programa Brasil Alfabetizado - PBA

4.28. O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) promove a superação do analfabetismo e contribui para a universalização do ensino fundamental no Brasil. O programa é desenvolvido em todo o território nacional, em regime de colaboração com o Distrito Federal e com cada um dos estados e dos municípios – com atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo. Em 2024 foram beneficiados com o PBA Novo ciclo 25.500 alfabetizando, com investimento de R\$ 3.714.900,00 (três milhões, setecentos e catorze mil e novecentos reais) e mais 87.800 alfabetizando.

4.29. Ademais, o Pacto EJA está desenvolvendo o Cadastro da EJA - CadEJA, conforme estipulado pelo art. 14 do Decreto nº 12.048/2024, uma plataforma de cadastro de oferta e demanda por Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Alfabetização no Programa Brasil Alfabetizado, que se insere como solução a alguns desafios relacionados ao monitoramento e planejamento de políticas públicas no âmbito dessa modalidade, possibilitando uma atualização constante do cenário de oferta de EJA no país e consolidando a demanda manifesta de cidadãos e cidadãs que desejam retomar seus estudos.

4.30. Cumpre informar que o Ministério da Educação tem empenhado esforços para adequar os marcos normativos que orientam a oferta da modalidade aos objetivos e estratégias do Pacto EJA. Nesse sentido, estimulou o debate público, por meio do Conselho Nacional de Educação, na elaboração de novas diretrizes operacionais, consubstanciadas no Parecer CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025. O texto traz importantes orientações para a ampliação e diversificação das formas de oferta da modalidade, bem como aquelas referentes aos processos de avaliação e gestão.

Curso de formação inicial para licenciaturas – Educação de jovens, adultos e idosos: diversidade e práticas educativas

4.31. Ação iniciada em 2024, a elaboração do Curso de formação inicial para licenciaturas – Educação de jovens, adultos e idosos: diversidade e práticas educativas –, que será ofertado na modalidade a distância, com carga horária de 90 horas, para 50 mil licenciandos, mediante o apoio dos polos EaD e das IES que integram a UAB. Previsão de oferta 2025.1 (20 mil vagas), 2026.1 (20mil vagas) e 2026.2 (10mil vagas), em parceria com a CAPES. Em uma primeira ação foram destinados R\$ 729.070,59 (setecentos e vinte e nove mil e setenta reais e cinquenta e nove centavos) para o IFRN, que é a instituição líder do Projeto, para a elaboração do material didático do curso.

Programa EJA integrada à EPT

4.32. O Programa EJA integrada À EPT, tem como objetivo contribuir para alcance da Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do ensino fundamental e médio, de forma integrada à Educação Profissional, possibilitando aos estudantes dupla formação, ampliando as oportunidades de acesso ao mundo do trabalho e à elevação da escolaridade, além de formação de professores e técnicos envolvidos na oferta. Em 2024 foram beneficiados 4.085 estudantes, com investimento de R\$ 10.233.468,00 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Programa RENAFOR

4.33. No âmbito da Educação Bilíngue de Surdos, o Programa Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação (RENAFOR) é executado pela SECADI em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IES). Trata-se de uma ação que objetiva promover formação continuada de professores e profissionais da educação básica que atuam na referida modalidade de ensino, e que tem por base o Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016. Os cursos podem ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial e EAD. Os cursos são certificados pelas respectivas Instituições Federais de Educação Superior que os promovem.

4.34. Em 2024, foram investidos R\$ 4.835.006,95 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos). Sendo 2,4 milhões descentralizados e destinados a 19 Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para a oferta de 5.725 vagas. E o saldo restante, destinado para pagamento de bolsas de auxílio aos participantes. Em 2025, espera-se ampliar a oferta do programa, garantindo sua continuidade e crescimento progressivo.

4.35. De 2023 para 2024 houve, aproximadamente, 64% de ampliação no orçamento destinado ao Renafor/Educação Bilíngue de Surdos, ação que possibilitou o crescimento do número de parcerias entre SECADI/MEC e IFES — 2023, 10 cursos ofertados; 2024, 19 cursos ofertados. No mesmo período houve também um aumento significativo na oferta de vagas (de 4.300 vagas para 5.725 vagas).

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

4.37. Em 2024, no que se refere à Educação Bilíngue de Surdos, em 2024, o Programa Dinheiro Direto na Escola - Programa Sala de Recursos Multifuncionais destinou, por meio do capital do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) para as escolas contempladas. Os recursos visaram apoiar o acesso, a permanência e a aprendizagem escolar dos estudantes matriculados nas Escolas Bilíngues de Surdos.

4.38. À época os recursos foram repassados conforme disposto na Resolução nº 15, de 07 de outubro de 2020, (revogada em 31 de dezembro de 2024, pela Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024) que detalhava que os insumos financeiros deveriam ser destinados às ações de aquisição de itens e materiais pedagógicos, aquisição de recursos de tecnologia assistiva, equipamentos e materiais para o atendimento educacional especializado para estudantes, que nesse processo de adesão, eram os estudantes do público-alvo da educação bilíngue de surdos (PAEBS) matriculados nas escolas bilíngues de surdos públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal.

4.39. A partir de 31 de dezembro de 2024 as ações passaram a ser regidas pela Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024, que trouxe o Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade (PDDE - Equidade), composto pelo **Programa Sala de Recursos Multifuncionais - PDDE SRM** e pelo **Programa Diversidades - PDDE Diversidades Educação Bilíngue de Surdos**. O PDDE SRM é destinado à aquisição de materiais e equipamentos que compõem as salas de recursos multifuncionais ou da educação bilíngue de surdos. Já o PDDE Diversidades - Educação Bilíngue de Surdos é destinado, especialmente, à aquisição de material permanente, de material de consumo, realização de pequenos reparos, desenvolvimento de atividades educacionais e outras ações de mesma natureza. Ressaltamos que o PDDE Equidade contempla escolas bilíngues de surdos e classes bilíngues de surdos (classes específicas, voltadas para estudantes surdos, que se localizam nas escolas comuns). Para atender às demandas das Escolas Bilíngues de Surdos e das Classes/Turmas Bilíngues de Surdos, o gestor escolar deve realizar a adesão ao PDDE Equidade que considera o número de matrículas de estudantes público-alvo da educação bilíngue de surdos na unidade escolar, de modo a contemplar as escolas devidamente cadastradas no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Programa Brasil Alfabetizado - PBA

4.40. O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) tem o intuito de alfabetizar pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade. As aulas não precisam ocorrer necessariamente no espaço escolar, podendo acontecer em espaços sociais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros. No caso da alfabetização de estudantes surdos, é necessária a presença de dois profissionais: um alfabetizador e um Tradutor-Alfabetizador. O alfabetizador deve ser, preferencialmente, uma pessoa surda e/ou ouvinte bilíngue fluente (Libras e Língua Portuguesa). O PBA prevê o pagamento de bolsas para esses educadores.

4.41. O Programa conta com a divulgação e elaboração de documentos orientadores voltados aos estudantes público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos (PAEBS).

4.42. Foram investidos R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) para a formação de três turmas voltadas para alunos surdos, com 10 alunos e 2 profissionais (alfabetizador e intérprete) em cada turma. O valor total investido no programa pode ser informado pela Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (DPAEJA), responsável pela gestão do Programa Brasil Alfabetizado.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**Fator de Ponderação Diferenciado - FUNDEB**

4.43. Em 2023, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade aumentou o valor mínimo por matrícula de educação indígena, com o objetivo de qualificar a oferta da educação escolar indígena. O fator de ponderação passou de 1,2 referente a R\$ 6.378,67 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), previsto na Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023 - para 1,4 referente a R\$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais), previsto na Portaria Interministerial nº 1, de 23 de fevereiro de 2024 - garantindo um acréscimo de R\$ 1.072,29 (mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) para cada matrícula indígena por ano.

Programa de Apoio à Formação Superior – Licenciaturas e Pedagogias Interculturais Indígenas – PROLIND

4.44. Parceria com 16 instituições de ensino superior para a realização de formação inicial de professores indígenas por meio do PROLIND. O programa já contribuiu para a conclusão da formação de 3.300 (três mil e trezentos) docentes indígenas, nas áreas de Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza.

4.45. Em 2023, foram investidos R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). No ano de 2024, foram investidos R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), valor que será mantido para o exercício de 2025.

Magistério Indígena

4.46. Parceria com quatro instituições de ensino superior para a formação de professores indígenas em Magistério Intercultural. Os cursos consideram as epistemologias dos povos envolvidos, o bilinguismo e suas concepções de escola indígena comunitária específica e diferenciada. Atualmente, são contemplados os povos Yanomami, Xikrin do Bacajá, Parakanã Aweté e Awa Guajá, totalizando 170 matrículas.

Ação Saberes Indígenas na Escola - ASIE

4.47. Parceria com 51 instituições de ensino superior para a realização de cursos de formação continuada e produção de material didático específico, bilíngue e multilíngue, para professores indígenas que atuam preferencialmente no ensino fundamental da educação básica nas escolas indígenas. Em 2023, foram atendidos 1.194 alunos, com investimento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); em 2024, o número foi ampliado para 5.000 alunos, com investimento de R\$ 20.700.000,00 milhões (vinte milhões e setecentos mil reais); para 2025, mantêm-se as mesmas quantidades e valores previstos em 2024.

Bolsa Permanência para Estudantes Indígenas

4.48. Parceria com a Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) para a universalização do acesso ao Programa Bolsa Permanência aos estudantes indígenas matriculados em cursos de instituições de ensino superior federais. Em 2023, por meio da Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, houve um reajuste do valor da bolsa, que passou a ser R\$ 1.400,00 por mês.

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

4.49. Parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para atendimento às escolas indígenas com a política do PDDE. Em 2024, foram contempladas 893 escolas indígenas com o Programa PDDE Água, 716 escolas indígenas com o PDDE Campo e 485 escolas com o PDDE Sala de Recursos Multifuncionais. Em 2025, tem-se o PDDE Equidade, instituído pela Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024, que consiste na destinação anual, pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, de recursos financeiros, em caráter suplementar, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, com o propósito de aprimorar as condições de oferta e a infraestrutura física e pedagógica das escolas para garantir o direito à educação a todos os estudantes, promovendo a equidade e a superação das desigualdades educacionais, reconhecendo as diversidades e assegurando a inclusão no ambiente escolar. No ano de 2023, foram investidos R\$ 40.300.000,00 (quarenta milhões e trezentos mil reais). Em 2024, foram investidos R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) e, para 2025, está previsto um investimento de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

PARFOR Equidade Indígena

4.50. Parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Instituições de Ensino Superior, para a oferta de formação inicial de professores indígenas em cursos de licenciaturas e pedagogias interculturais indígenas. Foram criados 39 novos cursos atendendo 2.412 novas matrículas, distribuídas em várias regiões do país.

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

4.51. Parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica. O PIBID Equidade é inédito e, dentro dele, há a sub-ação "PIBID Equidade Indígena", por meio da qual foram ofertadas 1.320 vagas para a modalidade de educação escolar indígena em 2024, distribuídas em 55 núcleos de 22 Instituições de Ensino Superior.

Ação Emergencial no Território Yanomami Ye'Kwana - 2024

4.52. Parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Roraima (UFRR) e Instituto Federal de Roraima (IFRR), Escola de Aplicação da UFRR e Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para desenvolver Ações do Território Etnoeducacional Yanomami e Ye'kwana, tais como: construção de quatro escolas e um centro de formação; dez espaços de saberes por autogestão; Formação Inicial e Continuada – Ação Saberes Indígenas nas escolas por meio da ReCo-ASIE; Curso Técnico em Magistério Indígena; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Oferta do curso de licenciatura intercultural por meio do ProInd e/ou Parfor Equidade; Materiais Didáticos – produção e distribuição pela Rede Saberes Indígenas/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Na ação emergencial Yanomami, foram investidos o total de R\$ 39.700.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos mil reais) no ano de 2024.

Política Nacional dos Territórios Etnoeducacionais - TEE

4.52.1. Estruturação de base legal para a implementação dos Articuladores de Formação e Agentes Territoriais de Educação em todos os TEEs. Em 2023, foram investidos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). No ano de 2024, foram investidos R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), valor que será mantido para o exercício de 2025.

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

4.53. O MEC desenvolve ações e programas alinhados às normativas vigentes que regulamentam os princípios e diretrizes da Educação Especial no Brasil, entre os quais, o Decreto nº 6.949 de 2009, que trata da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, entre outros dispositivos.

4.54. Destacamos que a **Estratégia de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEPEI)**, lançada em novembro de 2023 pelo Presidente Lula, possui previsão de investimento de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais) até 2026.

4.55. **Programa Sala de Recursos Multifuncionais e Bilíngue de Surdos (PDDE-SRM), no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola - Salas de Recursos Multifuncionais (PDDE-SRM)**

4.56. Repasse de recursos financeiros para a aquisição de materiais pedagógicos, recursos de tecnologia assistiva e equipamentos para realização do atendimento educacional especializado.

4.57. Em 2023, foram investidos R\$ 237.294.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões duzentos e noventa e quatro mil reais) no programa, e em 2024, o investimento foi de R\$ 201.709.000,00 (duzentos e um milhões setecentos e nove mil reais). Em 2023 e 2024, o Programa priorizou a educação infantil, escolas do campo, quilombolas, indígenas e estudantes autistas. Para 2025, está previsto o mesmo valor investido em 2024, com foco na continuidade das ações de apoio à implementação do AEE nas redes de ensino.

Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (RENAFOR)

4.58. Oferta de cursos de formação são destinados à gestores/as da educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o Público da Educação Especial numa perspectiva da Educação Inclusiva e para professores/as da Rede Pública de Educação que atuam no Atendimento Educacional Especializado, prioritariamente, podendo contemplar também professores/as da Educação Básica que atuam com o Público da Educação Especial numa perspectiva da Educação Inclusiva.

4.59. Ademais, informa-se que está em andamento o curso formação de professores de classe comum. O referido curso é uma iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), em parceria com a CAPES. E propõe formar professores da Educação Básica, qualificando suas práticas pedagógicas para promover uma Educação Inclusiva. A proposta prevê a disponibilização de 1.250.000 vagas para formação de professores até 2026.

4.60. Em 2023, foram executados R\$ 13.376.183,32 (treze milhões, trezentos e setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) em recursos para o programa. Já em 2024, o investimento totalizou R\$ 33.907.875,55 (trinta e três milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), incluindo custeio e bolsas. Para 2025, estão previstos R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), para a continuidade das ações do RENAFOR.

Fator de Ponderação Diferenciado - FUNDEB

4.61. É importante acrescentar que em relação ao financiamento, houve aumento no valor mínimo aluno/ano por matrícula da educação especial inclusiva no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Em 2023, o valor era de R\$ 6.378,67 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) - com fator de ponderação de 1,20. Em 2025, o valor mínimo aluno/ano passou para R\$ 7.627,17 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) - valor R\$ 1.248,50 (mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) maior que 2023 -, com fator de ponderação de 1,40.

Diretrizes Nacionais para o Profissional de Apoio Escolar

4.62. As Diretrizes Nacionais para o Profissional de Apoio Escolar estão em processo de construção, atendendo à demanda dos sistemas de ensino para estabelecer parâmetros nacionais que orientem a atuação desses profissionais. Tal iniciativa está amparada no art. 3º, inciso XIII, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Até o momento, o Grupo de Trabalho (GT) sistematizou propostas preliminares para o texto das Diretrizes. Essas contribuições foram consolidadas em um relatório técnico e debatidas durante um Painel de Especialistas realizado em 10 de outubro de 2024. Durante o evento, manifestações e sugestões foram registradas e posteriormente compiladas para análise. Atualmente, o texto está em fase de consolidação para posterior publicação.

4.63. E ainda, há a execução de projetos piloto:

4.64. **Programa piloto de Atenção Precoce na Infância (ProAPI):** com foco nas crianças da Educação Infantil apoiadas pela Educação Especial e crianças com sinais de alerta para o desenvolvimento e em parceria com a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL);

4.65. **Projeto piloto com foco no processo de alfabetização e letramento na perspectiva do desenho universal da aprendizagem:** em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);

4.66. **Projeto piloto com foco na Educação Digital na perspectiva da Educação Inclusiva:** que visa a produção e uso de recursos digitais para promover a acessibilidade em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola

4.67. O Ministério da Educação instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, por meio da Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024.

4.68. Consideramos que a [Pneerg](#) apresenta um avanço significativo na melhoria das conduções para cumprimento da LDB e efetivação da equidade educacional, visto que, trabalha a partir das seguintes metas: Estruturar um sistema de metas e monitoramento e assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394/96; formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais (Erer) e da educação escolar quilombola (EEQ); induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de Erer e EEQ nos entes federados; reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas; contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira; consolidar a modalidade educação escolar quilombola, com implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE); e implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e nas instituições de educação superior (públicas e privadas).

4.69. No ano de 2024 foi empenhado o valor de R\$ 57.701.533,71 (cinquenta e sete milhões, setecentos e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) no tocante às ações da PNEERQ. Para o ano de 2025 a previsão é de R\$ 120.170.810,00 (cento e vinte milhões, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais) em recursos para a implementação da PNEERQ em todo território nacional.

POLÍTICAS DE INCLUSÃO

Rede Nacional de Cursinhos Populares - CPOP

4.70. A Rede Nacional de Cursinhos Populares - CPOP apoia cursinhos populares no Brasil, garantindo suporte técnico e financeiro para a preparação de estudantes da rede pública socialmente desfavorecidos, especialmente negros e indígenas brasileiros, que buscam ingressar no ensino superior, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

4.71. Está previsto investimento de R\$ 74.500.000,00 (setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais entre 2025 e 2027).

Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para acesso de estudantes da rede pública de ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF

4.72. O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para acesso de estudantes da rede pública de ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF tem como objetivo o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, por meio da oferta de aulas e atividades voltadas para a recuperação das aprendizagens de estudantes do com foco nos particularmente sofridas pelos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental que cursaram integralmente a educação o Ensino Fundamental na rede pública de ensino, negros, quilombolas, indígenas ou que tenham deficiência e renda familiar per capita de até um salário-mínimo.

4.73. Serão investidos no ciclo 2024-2025. R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais).

EDUCAÇÃO DO CAMPO

4.74. Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO

4.75. A Política Nacional de Educação do Campo é materializada por meio do **Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO** (Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013), consiste em um conjunto articulado de ações de apoio aos sistemas de ensino municipais, estaduais e do Distrito Federal, voltados a oferta da educação básica às populações do campo, das águas e das florestas.

4.76. Entre as ações atuais do PRONACAMPO destacam-se:

Programa de Apoio à Licenciatura em Educação do Campo

4.77. Apoio à formação inicial de professores de anos finais do ensino fundamental e ensino médio e para a gestão em escolas do campo, beneficiando 5.063 estudantes de graduação no ano de 2023 e 2.478 em 2024, com repasse em 2023 de R\$ 8.843.404,58 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais e cinquenta e oito centavos) e de R\$ 3.408.419,79 (três milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) em 2024, às Instituições Federais de Ensino Superior que ofertam o curso nacionalmente. Para o ano de 2025, a previsão de repasse é de R\$ 10.344.364,96 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), beneficiando 5.171 estudantes de graduação dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo.

Ações Escola da Terra

4.78. Oferta formação continuada de professores de escolas do campo, cursos de aperfeiçoamento e especialização, especialmente profissionais que trabalham com classes multisseriadas, beneficiando 5.599 cursistas no ano de 2023 e 2.478 em 2024, com repasse em recursos de custeio, em 2024 de R\$ 4.143.699,79 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e em 2024 de R\$ 3.606.738,01 (três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo) às Instituições Federais de Ensino Superior que ofertam o curso nacionalmente. Em 2025, a previsão de investimento é de R\$ 4.104.000,00 (quatro milhões, cento e quatro mil reais), atendendo a 4.600 professores de escolas do campo em formação continuada.

Programa Dinheiro Direto na Escola

4.79. Apoio as escolas do campo, indígenas e quilombolas, com repasses de recursos financeiros para reformas da infraestrutura física, por meio do **PDDE Campo**, e para abastecimento e esgotamento sanitário, por meio do **PDDE Água**, sendo pagos em 2023 e 2024 no PDDE Campo R\$ 127.656.618,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), com 4.906 escolas beneficiadas, e no PDDE Água R\$ 118.730.000,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta mil reais), com 4.303 com 4.906 escolas beneficiadas, incluindo restos à pagar dos anos de 2021 e 2022. Em 2025, com a reformulação do PDDE e a criação do **Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade - PDDE Equidade**, estão previstos repasses de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais) através do PDDE Água, Esgotamento Sanitário e Infraestrutura, que visa propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física das escolas em áreas rurais e garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas; e R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões) por meio do **PDDE Diversidades - Educação do Campo**, com o objetivo de estimular e apoiar a oferta educacional de qualidade nas escolas do campo, das águas e das florestas.

Pedagogia da Alternância

4.80. Recentemente, por meio da Lei nº 14.767, de novembro de 2023, a LDB foi alterada em seu art. 28 para inclusão da **Pedagogia da Alternância**, afirmada como referência de “conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo”, que permite a organização de calendários e atividades escolares integradas as dinâmicas produtivas e socioculturais das populações rurais, fortalecendo a importância da Educação do Campo como modalidade.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo, com possibilidade de uso, dentre outras, da pedagogia da alternância; ([Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023](#))

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. ([Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014](#))

POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS

4.81. No período de 2023 e 2024, foram realizadas parcerias para elaboração de materiais escritos e oferta de cursos para capacitação dos profissionais de educação na temática de Educação em Direitos Humanos.

4.82. Parceria com a Universidade Federal de Uberlândia e o Fórum Nacional de Pró-Reitores e Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – Forproex, iniciada em 2023, para a realização de um curso EAD de aperfeiçoamento, com carga-horária de 180 horas, com temas relacionados à Educação em Direitos Humanos e Diversidades, dirigido a 5.412 profissionais da educação que atuam na Educação Básica nas 27 Unidades da Federação. Foi investido em 2023 e 2024 o valor de R\$ 2.023.675,00 (dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

4.83. Parceria com a Organização dos Estados Iberoamericanos para Educação, Ciência e Cultura – OEI e a Universidade Federal de Uberlândia para elaboração e publicação de seis cadernos temáticos sobre o papel da escola para a promoção e defesa de direitos de crianças, adolescentes e mulheres: 1) O papel da escola no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; 2) O papel da escola no enfrentamento ao trabalho infantil; 3) O papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; 4) O papel da escola no enfrentamento à violência contra meninas e mulheres; 5) O papel da escola no enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+; 6) O papel da escola no enfrentamento à violência

contra refugiados e apátridas. O primeiro caderno já está disponível na plataforma <https://mecred.mec.gov.br/recurso/364558> e os demais em fase de revisão técnica para divulgação no ano de 2025. Valor investido em 2024 de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4.84. Parceria com a Universidade Federal de Uberlândia, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e a Universidade de Brasília para a realização de curso sobre educação midiática e educação em direitos humanos, com carga-horária de 225 horas, na modalidade EAD, com 7.560 vagas destinadas a profissionais da educação que atuam na Educação Básica nas 27 Unidades da Federação. Valor investido de R\$ 2.739.264,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

4.85. Parceria com a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos – ReBEDH para fomentar a realização de cursos de extensão e aperfeiçoamento presenciais e semipresenciais para formação de 200 profissionais da educação em 14 instituições federais de ensino: UFBA, UFES, IFG, UFMA, UFPE, UFFS-PR, UFPE, UFPI, UFRJ, UFRN, UFFS-SC, UNIFESP, IFRS, UFPB. Todos esses cursos possuem módulos voltados para a promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e para a promoção da igualdade de gênero e do enfrentamento à violência contra meninas e mulheres. Valor investido de R\$ 1.758.549,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

4.86. Parceria com a Universidade Federal de Fluminense – UFF para a realização do curso “Educação Democrática e Enfrentamento às Violências”, com 210 horas, na modalidade EAD, ofertando 2000 vagas destinadas aos profissionais da educação: distribuídas entre as 27 Unidades da Federação. Trata-se uma iniciativa que é um desdobramento do Observatório Nacional da Violência contra Educadores, no qual foi investido R\$ 643.878,80 para o desenvolvimento de pesquisa nacional para subsidiar o desenvolvimento de uma política de enfrentamento à violência contra educadores. Valor investido: R\$ 1.623.270,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais).

4.87. Parceria com a Universidade Federal de Goiás - UFG para a produção de 54 *podcasts*, 54 *videocasts* e 540 “pílulas” de 1 a 3 minutos. Os materiais estão em produção e abordarão temáticas relacionadas a educação em direitos humanos. Valor investido: R\$ 1.856.778,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

4.88. Por fim, em 2024, as Políticas Educacionais em Direitos Humanos realizaram o pagamento de R\$ 1.825.518,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais) em pagamento de bolsas de formação de professores. Para 2025, estão previstos pagamentos de bolsas no valor de R\$3.356.347,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

5. CONCLUSÃO

5.1. Em face do exposto, são essas as considerações que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão tem a apresentar, nos limites de suas competências.

Assinado eletronicamente

CLEBER SANTOS VIEIRA

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Santos Vieira, Secretário(a), Substituto(a)**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5757671** e o código CRC **325179DB**.



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.000822/2025-66

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALDEN

Assunto: Requerimento de Informação nº 481, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alden.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Manifestação técnica conjunta da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR) e da Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR), acerca do Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (SEI 5605637), de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 481, de 2025, (SEI 5605637), do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

2.2. Inicialmente, faz-se oportuno esclarecer que esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica é a unidade do Ministério da Educação (Setec/MEC) responsável por, dentre outras atribuições, formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT), conforme [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#), e alterações, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências.

2.3. Quanto aos questionamentos levantados no Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (SEI 5605637), apresentam-se as seguintes considerações em relação a cada pergunta:

2.4. ***Quais são as estratégias e políticas públicas implementadas por esta Pasta para melhorar a qualidade de ensino no Brasil, considerando que o investimento em educação em 2024 foi apenas 5,5% do PIB, demonstrando que a educação não é a prioridade para este Governo, que segundo o Plano Nacional de Educação – PNE vigente, o Brasil deveria ter aplicado 10% do PIB no setor da educação, especialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, que somados em 2024, não chegaram a 8% da receita corrente líquida da União.***

2.5. Esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica vem adotando estratégias voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ampliação da sua oferta.

2.6. No que diz respeito à Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec), iniciativas vêm sendo desenvolvidas com foco na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT), de maneira a atender todas as unidades da federação, os arranjos produtivos locais e suas comunidades, bem como a sociedade de forma geral, possibilitando, direta ou indiretamente, a melhoria na qualidade do ensino, conforme iniciativas a seguir.

2.7. Por meio do Projeto IF Libras estão sendo produzidos e disponibilizados Recursos Educacionais Digitais Bilíngues (Libras – Português) para o Ensino Médio e Técnico para as redes de ensino no Brasil, por meio de repositórios e sistemas oficiais.

2.8. A [Plataforma Aprenda Mais](#) oferece cursos rápidos de qualificação profissional, abertos e massivos (Mooc), para a sociedade em geral. Os cursos foram desenvolvidos pelas instituições que compõem a RFEPT e têm como intuito ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica de qualidade.

2.9. Outros projetos buscam apoiar os estudantes de todo o Brasil em seu desenvolvimento. Dentre eles podemos citar o apoio à Olimpíada Brasileira de Agropecuária, que possibilita a participação dos discentes em atividades de iniciação científica dentro do ensino profissionalizante, desenvolvimento regional e produção de inovações tecnológicas em agropecuária e áreas afins, retornando para a sociedade brasileira os benefícios originados da melhoria no ensino público de nível médio e técnico. Outra importante iniciativa é a criação de Polos Olímpicos de Conhecimento na Rede Federal, por meio dos quais estão sendo capacitadas equipes para participarem de Olimpíadas do Conhecimento nacionais, bem como sendo preparadas para competições técnicas e científicas internacionais. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de divulgação de olimpíadas e competições técnico-científicas com possibilidade de uso para gestão e treinamento de estudantes de toda a RFEPT.

2.10. Destaca-se também o Projeto de Hortas Pedagógicas, que irá apoiar o processo de criação de unidades de referência em Agricultura Urbana e Periurbana, no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e da Estratégia Alimenta Cidades, a ser implantado nas unidades da RFEPT, a fim de contribuir enquanto recursos pedagógicos para a melhoria na qualidade do ensino. A ação é fruto de um Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

2.11. Há, ainda, o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT), intitulado PartiuIF. Ele tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acessar e permanecer no ensino médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT). O Programa é voltado unicamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, ou seja, os que cursaram integralmente a educação em escola pública, os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e as pessoas com deficiência. Tal programa é executado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) inspirado em uma ação realizada anteriormente no Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, cuja experiência forneceu as bases para a sua transformação em programa nacional.

2.12. Esta Secretaria promove anualmente a Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, que em 2025 terá sua 5ª edição. Essa iniciativa também contribui para a melhoria da qualidade do ensino por meio da integração entre instituições e estudantes, de competições, de debates e de intercâmbio das ações, projetos e pesquisas desenvolvidos pelas instituições ofertantes. Em 2024 foram selecionados mais de 400 projetos de 56 instituições de educação profissional e tecnológica espalhadas pelo Brasil, incluindo as redes federais, estaduais e privadas, além dos serviços nacionais de aprendizagem (Senai, Senac e Sest/Senat). Temas como empreendedorismo, assistência técnica e desenvolvimento sustentável fizeram parte das atividades ofertadas nos três dias de programação.

2.13. Por fim, destaca-se a importante ação que promove serviços de conectividade suportados pelo Contrato de Gestão com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e que beneficiam as unidades da RFEPECT, favorecendo a melhoria da qualidade do ensino por meio do uso da internet como ferramenta pedagógica. Destaca-se que a ação está passando por atualização na oferta dos serviços, cuja meta é *gigatizar* toda a rede, ou seja, aumentar a velocidade de conexão nos pontos da RFEPECT para, no mínimo 1Gb, priorizando-se as unidades com maior demanda.

2.14. A Setec, por meio da Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR/Setec), apresentou, em setembro de 2023, uma proposta para a criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), com o objetivo de produzir subsídios para a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT), em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023.

2.15. O GTI/PNEPT foi instituído pelo Decreto nº 11.985, de 9 de abril de 2024, com previsão de conclusão dos trabalhos em novembro de 2024, culminando na entrega do relatório final, conforme disposto no art. 10, parágrafo único, do referido decreto. Esse relatório servirá como base para a definição de metas, estratégias e ações a serem implementadas no âmbito da PNEPT.

2.16. Nesse contexto, constam como principais atribuições do GTI: I - Apresentar um diagnóstico sobre a situação da Educação Profissional e Tecnológica no país; II - Propor metodologias para identificar e atualizar a demanda por educação profissional e tecnológica; III - Elaborar subsídios para a definição de metas, estratégias e ações, bem como dos respectivos indicadores e métricas para avaliação da PNEPT.

2.17. O GTI foi estruturado em câmaras setoriais: Câmara Setorial de Itinerários Formativos da Educação Profissional e Tecnológica; Câmara Setorial do Observatório de Demandas da Educação Profissional e Tecnológica; Câmara Setorial de Diagnóstico; Câmara Setorial de Avaliação e Indicadores; Câmara Setorial de Articulação e Intersetorialidade das Redes de Educação Profissional e Tecnológica; e o Pleno. Os membros do GTI foram designados por meio da Portaria MEC nº 554, de 13 de junho de 2024.

2.18. A proposta de construção coletiva da PNEPT reflete a ampla e diversa representatividade do GTI, abrangendo tanto entidades governamentais quanto representantes da sociedade civil, entre os quais se incluem: representantes dos Ministérios do Trabalho e Emprego; do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; da Ciência, Tecnologia e Inovação; da Agricultura e Pecuária; e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, além do próprio Ministério da Educação; da Casa Civil da Presidência da República; do Conselho Nacional de Educação (CNE); do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii); do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede); do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif); do Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais (Condetuf); do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed); do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (Consecti); do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac); do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae); da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES); da Associação Brasileira de Mantenedores de Escolas Técnicas (ABMET); dos trabalhadores; do setor produtivo; e dos conselhos profissionais e de estudantes.

2.19. Destaca-se que a PNEPT, uma vez publicada, terá o condão de reforçar e de estimular a educação profissional e tecnológica, visando ao desenvolvimento e à oferta de qualidade dessa modalidade educacional. Isto posto, estas e outras informações sobre a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica estão disponíveis no site: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnept>.

2.20. **Considerando os vários indicadores que apontam a ineficiência do Estado em promover políticas públicas para a Educação, levando-se em conta o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), divulgado em 2023, que apresenta que 24% dos brasileiros entre 16 e 24 anos não estudam e nem trabalham. Indique por meio de dados oficiais quais foram os resultados obtidos em 2024 com a implantação do incentivo do Programa Pé-de-Meia e qual valor aportado para este fim.**

2.21. Não se aplica, considerando que tal política possui um gestor responsável.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando essas informações, encaminham-se os autos ao Gabinete da Setec para conhecimento e apreciação, em atenção ao Despacho nº 244/2025/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI 5611637).

À consideração superior.

PIERRY TEZA

Coordenador-Geral de Projetos e Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SANDRA GRUTZMACHER

Coordenadora-Geral de Planejamento e Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica

De acordo.

CHARLES OKAMA DE SOUZA

Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

PATRÍCIA BARCELOS

Diretora de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica

De acordo, encaminhe-se na forma proposta.

MARCELO BREGAGNOLI

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Pierry Teza, Coordenador(a)-Geral**, em 07/03/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Barcelos, Diretor(a)**, em 10/03/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Grutzmacher, Coordenador(a)-Geral**, em 10/03/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 13/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5613364** e o código CRC **18D3CA26**.



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.000822/2025-66

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALDEN

ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (5605637), de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

REFERÊNCIAS

1. Constituição Federal, de 1988.
- 1.1. Constituição Federal, de 1988.
- 1.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- 1.3. Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.
- 1.4. Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012.
- 1.5. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (PNE).
- 1.6. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.
- 1.7. Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024.
- 1.8. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.
- 1.9. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.
- 1.10. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.
- 1.11. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.12. Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2023.
- 1.13. Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023.
- 1.14. Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023.
- 1.15. Portaria nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019.
- 1.16. Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022.
- 1.17. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.
- 1.18. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.
- 1.19. Portaria nº 83, de 7 de fevereiro de 2024.
- 1.20. Portaria nº 264, de 1º de abril de 2024.
- 1.21. Portaria nº 481, de 15 de maio de 2024.
- 1.22. Portaria nº 653, de 11 de julho de 2024.
- 1.23. Portaria nº 635, de 11 de julho de 2024.
- 1.24. Portaria nº 48, de 12 de agosto de 2024.

SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Análise e resposta ao Requerimento de Informação nº 481, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

ANÁLISE

3.1. Trata a presente Nota Técnica do Requerimento de Informação nº 481, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

3.2. Inicialmente, esclarece-se que, consoante ao regramento legal, caberá à União a coordenação da política nacional de educação, com a prestação de assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, oportunidade em que dá concretude a sua função redistributiva e supletiva (inciso III, art. 9º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

3.3. Nesse sentido, o Ministério da Educação (MEC) tem atuado no fortalecimento da política nacional de educação, abrangendo aspectos de formulação, implementação, avaliação, pesquisa e estatística educacional, além da regulação em âmbito nacional. Por sua vez, a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) tem buscado promover a melhoria da qualidade da educação básica em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas. Além disso, tem atuado na formulação de políticas voltadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, consoante aos termos do art. 13, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

3.4. Posto isso, tendo em vista as informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 481, de 2025, informa-se:

1) Quais são as estratégias e políticas públicas implementadas por esta Pasta para melhorar a qualidade de ensino no Brasil, considerando que o investimento em educação em 2024 foi apenas 5,5% do PIB, demonstrando que a educação não é a prioridade para este Governo, que segundo o Plano Nacional de Educação – PNE vigente, o Brasil deveria ter aplicado 10% do PIB no setor da educação, especialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, que somados em 2024, não chegaram a 8% da receita corrente líquida da União.

3.5. A Secretaria de Educação Básica desenvolve o **Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos e Novas Turmas**, que consiste na transferência de recursos financeiros, do orçamento do Ministério da Educação, com o objetivo de apoiar a expansão da oferta e o regular funcionamento das novas matrículas, seja em novos estabelecimentos ou em novas turmas de educação infantil, até que estas sejam computadas para recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

3.6. O Programa está instituído pela Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e regulamentado, respectivamente, pelas Resoluções CD/FNDE nº 15 e 16, de 16 de maio de 2013, que estabelecem os critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal.

3.7. Ressalta-se, que os recursos para atender o Programa encontram-se consignados na dotação orçamentária do Ministério da Educação, na Ação Orçamentária 000W – Apoio à Manutenção da Educação Infantil e caracterizam-se como ação específica do Ministério da Educação para educação infantil.

3.8. No biênio de 2023 e 2024 foram investidos R\$ 519 milhões, beneficiando 100 mil novas matrículas em creches e pré-escolas.

3.9. O **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens** é uma política pública que busca oferecer apoio técnico e financeiro a estados e municípios para a implementação de ações e programas voltados à melhoria dos indicadores de aprendizagem na educação básica, por meio de estratégias de recomposição. Seu objetivo central é garantir o direito à educação, promovendo a recuperação de conhecimentos não aprendidos pelos estudantes e contribuindo para a redução das desigualdades educacionais. Este compromisso está alinhado ao artigo 205 da Constituição Federal, que assegura o direito à educação e à aprendizagem adequada, bem como à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE). Nesse contexto, a meta 7 do PNE destaca a universalização do acesso à educação básica de qualidade, com avaliação e certificação, sob um regime de colaboração entre os entes federados.

3.10. A recomposição das aprendizagens é uma estratégia indispensável para assegurar o direito à educação, especialmente em contextos onde os processos educativos foram interrompidos ou sofreram prejuízos significativos. Compreendendo a urgência e a complexidade desse desafio, o Ministério da Educação propõe um modelo de trabalho integrado que reúne quatro dimensões fundamentais – currículo, formação, materiais e avaliação – para estabelecer uma trajetória de aprendizagem que atenda às necessidades de todos os estudantes brasileiros.

3.11. É importante destacar, que a proposta enfatiza a interdependência entre essas quatro dimensões. A integração harmoniosa desses elementos é essencial para promover uma aprendizagem significativa e contextualizada, assegurando que os estudantes desenvolvam as competências necessárias para avançar em suas trajetórias escolares. Além disso, o modelo busca fortalecer a equidade no acesso às oportunidades educacionais, com especial atenção aos grupos mais vulneráveis, contribuindo para a superação das desigualdades educacionais e para a construção de um sistema educacional mais inclusivo e eficiente.

3.12. Observa-se que o foco estratégico do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, está estruturado em eixos que orientam os entes subnacionais na formulação e implementação de políticas educacionais voltadas para três cenários prioritários: em contextos de desigualdades educacionais, o Pacto promove ações voltadas ao enfrentamento das disparidades históricas, com o objetivo de assegurar a equidade no acesso, na permanência e no aprendizado dos estudantes; em contextos de emergência, busca-se garantir respostas rápidas e eficazes para mitigar os impactos imediatos de crises, como desastres naturais e emergências sanitárias, protegendo o acesso à escola e assegurando a continuidade das trajetórias educacionais por meio de estratégias que promovam a permanência dos alunos; e nos contextos de pós-emergência, o foco está na recomposição das aprendizagens, garantindo que todos os estudantes desenvolvam as competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Nesse cenário, também são criados mecanismos de apoio para prevenir o agravamento das desigualdades educacionais, promovendo uma recuperação integral das redes de ensino e assegurando oportunidades igualitárias de desenvolvimento para todos os estudantes.

3.13. Os objetivos do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens incluem promover a recuperação das aprendizagens dos estudantes da educação básica, fundamentando-se nas diretrizes estabelecidas pela BNCC. Além disso, busca-se apoiar os entes federativos na elaboração e implementação de planos de ação voltados à recomposição educacional, fortalecendo a resiliência dos sistemas educacionais para enfrentar crises futuras. O Pacto também visa garantir suporte técnico e financeiro necessário para a execução de ações pedagógicas eficazes, assegurando que as intervenções educacionais sejam bem-sucedidas e inclusivas.

3.14. No que tange ao Ensino Médio nas escolas públicas, o Ministério da Educação, executa o **Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)**, atualmente regido por meio da Portaria nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, para o apoio técnico e financeiro às Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal; a **Rede de Inovação para a Educação Híbrida (RIEH)**, conforme Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022, provendo às Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal com infraestrutura tecnológica, formação técnica e mediação pedagógica de conteúdo e estratégias para a etapa do ensino médio; e o **Programa Ensino Médio Mais**, instituído por meio da Portaria nº 653, de 11 de julho de 2024, que tem por objetivo apoiar as unidades escolares, que ofertam o ensino médio noturno, com suporte técnico e financeiro.

3.15. Conforme a Portaria nº 2.116, de 2019, o Programa EMTI terá duração de dez anos, a partir da adesão, considerando-se sua implantação, seu acompanhamento e a mensuração dos resultados alcançados. Participam do programa 1.409 escolas de ensino médio em tempo integral, nas 27 unidades da federação, beneficiando mais de 330 mil estudantes. Foram repassados no ano de 2023 e 2024 cerca de R\$ 350 milhões para unidades federativas participantes elegíveis.

3.16. O Programa EMTI tem como principais objetivos o atendimento da meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, e a da meta 7: fomentar a qualidade do ensino médio em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a meta nacional para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), do Plano Nacional de Educação. Ademais, objetiva a implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, a ampliação da jornada escolar e a formação integral do estudante.

3.17. A Rede de Inovação para Educação Híbrida tem como objetivo fomentar a implementação da educação híbrida em território nacional e busca reduzir as disparidades na capacidade de implementação entre os entes federados. Ela foi planejada para apoiar as Secretarias de Educação estaduais e distrital em três cenários distintos: (i) cenário emergencial; (ii) recomposição de aprendizagens; e (iii) ampliação da capacidade de oferta do ensino

- médio. O objetivo é complementar e ampliar as estratégias de implementação da Educação Híbrida na rede pública de ensino em todo o Brasil, além de garantir apoio técnico e de infraestrutura dos sistemas tecnológicos para o seu desenvolvimento de maneira mais equitativa e efetiva.
- 3.18. No âmbito nacional, foram disponibilizados para os estados aderentes 51 Núcleos de Inovação, dos quais 33 se encontram com obras concluídas e entregues. O investimento já realizado é da ordem de R\$ 40 milhões.
- 3.19. O Programa Ensino Médio Mais reconhece as particularidades dos alunos que estudam à noite e oferece apoio técnico e financeiro às escolas estaduais que ofertam pelo menos uma turma de ensino médio noturno, especialmente as com menor Nível Socioeconômico (INSE). O objetivo do Programa é fomentar a elaboração de propostas pedagógicas para a efetividade do ensino médio noturno presencial, que contribuam para a permanência na escola e o sucesso educacional dos estudantes. Para participar do Programa, Secretarias de Educação e escolas elegíveis (equipe pedagógica e estudantes) deverão elaborar propostas pedagógicas para melhorar seus índices de permanência e possibilitar trajetórias escolares exitosas para todos os alunos.
- 3.20. O Programa repassou R\$ 22,2 milhões para as unidades escolares das 23 unidades federativas aderentes, via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Assim, ressalta-se que há o atendimento de 1.683 escolas de ensino médio regular noturno, no total, em 969 municípios, contemplando 233.158 estudantes.
- 3.21. A **Política Nacional de Ensino Médio**, altera a Lei nº 9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e revoga parcialmente a Lei nº 13.415, de 2017, que dispõe sobre a reforma do ensino médio, definindo novas diretrizes para esta etapa.
- 3.22. Dentre as principais mudanças que foram implementadas no ensino médio, a partir deste ano, com a sanção da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, destacam-se:

COMO ERA	COMO FICOU
Carga horária obrigatória (ensino regular)	
1.800 horas para componentes curriculares (Formação Geral Básica), previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 1.200 horas para itinerários formativos.	2.400 horas para componentes curriculares (Formação Geral Básica), previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 600 horas para itinerários formativos.
Componentes curriculares (anteriormente conhecidos como disciplinas obrigatórias)	
Somente português e matemática, em todos os anos do ensino médio.	- Português, inglês, artes, educação física, matemática, ciências da natureza (biologia, física, química) e ciências humanas (filosofia, geografia, história sociologia), em todos os anos do ensino médio. - Língua espanhola será opcional.
Itinerários formativos: compostos por disciplinas, projetos, oficinas e outras atividades optativas disponibilizadas aos estudantes, que complementam as matérias obrigatórias e possibilitam aprofundar conhecimentos em áreas específicas de interesse.	
As redes de ensino determinavam a variedade e a natureza dos itinerários formativos ofertados aos alunos.	Cada escola deve ofertar, pelo menos, dois itinerários formativos, com exceção das escolas que oferecem ensino técnico. No ensino regular, eles d ser complementares à formação geral básica, em quatro áreas: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas.
Ensino técnico	
1.800 horas de componentes curriculares (Formação Geral Básica). 1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos).	2.100 horas de componentes curriculares, com 300 horas podendo ser destinadas a conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relacio à formação técnica. - Até 1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos).

- 3.23. O projeto aprovado também introduz mecanismos para estimular a expansão de matrículas no ensino médio integradas à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), priorizando essas matrículas nas leis que criam o Programa Escola em Tempo Integral e o incentivo financeiro-educacional Pé-de-Meia. As escolas que oferecem esse modelo de ensino terão prioridade no acesso aos recursos federais do Programa Escola em Tempo Integral, e a matrícula nesses cursos será um dos critérios para que os estudantes recebam a poupança do Pé-de-Meia.
- 3.24. Desse modo, a Política Nacional de Ensino Médio tem como objetivo diminuir a evasão escolar e tornar a educação mais relevante e atrativa para os estudantes, ampliando as oportunidades de aprendizado. A nova Lei propõe a retomada de todas as disciplinas obrigatórias, valorizando os conhecimentos dos diferentes componentes curriculares e fortalecendo as aprendizagens, de modo a fomentar uma formação integral sólida para todos os estudantes com foco na redução das desigualdades.
- 3.25. O **Programa Escola em Tempo Integral**, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como objetivo apoiar financeira e tecnicamente os entes subnacionais a criar matrículas de tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, com vistas ao alcance da meta 6 do Plano Nacional de Educação. Essa meta estabelece que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas ofereçam educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.
- 3.26. A institucionalização do Programa Escola em Tempo Integral foi constituída em sete fases dispostas, em um cronograma. O cronograma apresenta o processo circular definido em fases específicas e após a finalização do primeiro ciclo, poderão ocorrer outros. Para o engajamento no Programa Escola em Tempo Integral, os entes federados, por meio de suas Secretarias de Educação, de forma voluntária realizam a adesão, via Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) e pactuam a quantidade de novas matrículas ofertadas no sistema. Após a pactuação, os entes federados podem ou não, manifestar interesse em ampliar a quantidade de matrículas em tempo integral na fase de redistribuição. Essa fase oferece o quantitativo de matrículas que foram pactuadas e, por isso, são disponibilizadas para outros entes federativos. Após aderir e pactuar as metas no Programa Escola em Tempo Integral, participar ou não, da fase de redistribuição, receber a transferência da 1ª parcela, ocorre a fase de declaração de matrículas. Nessa fase os entes federados declaram via SIMEC a criação efetiva das novas matrículas e estão aptos ao recebimento da parcela.
- 3.27. Até o presente momento, um Ciclo de assistência financeira já se encerrou, Ciclo 23/24, e outro encontra-se vigente com a fase de declaração, Ciclo 24/25. No primeiro Ciclo referente às matrículas de 2023/2024, foram pactuadas 1.000.548 novas matrículas de tempo integral, e posteriormente declaradas 965.121 matrículas, conforme informações abaixo.

Região	Estadual			Municipal			Estadual + Municipal		
	Matrículas Pactuadas	Matrículas Declaradas	% Matrículas Declaradas	Matrículas Pactuadas	Matrículas Declaradas	% Matrículas Declaradas	Matrículas Pactuadas	Matrículas Declaradas	% Matrículas Declaradas
Norte	56.863	54.412	95,7%	70.703	69.398	98,2%	127.566	123.810	97,1%
Nordeste	93.975	93.701	99,7%	180.403	174.424	96,7%	274.378	268.125	97,7%
Sudeste	203.228	203.228	100,0%	158.817	152.844	96,2%	362.045	356.072	98,4%
Sul	77.354	76.601	99,0%	70.086	66.277	94,6%	147.440	142.878	96,9%
Centro-Oeste	57.120	44.153	77,3%	31.999	30.083	94,0%	89.119	74.236	83,3%
Total	488.540	472.095	96,6%	512.008	493.026	96,3%	1.000.548	965.121	96,5%

- 3.28. No referido Ciclo, o fomento pago às redes estaduais e municipais, pelo Ministério da Educação, deu-se conforme tabela abaixo:

UF	Estadual	Municipal	Total Geral
Acre	R\$ 23.792.674,62	R\$ 13.035.542,32	R\$ 36.828.216,94
Alagoas	R\$ 7.814.210,29	R\$ 71.024.679,52	R\$ 78.838.889,81
Amapá	R\$ 6.571.386,82	R\$ 11.541.307,28	R\$ 18.112.694,10
Amazonas	R\$ 24.419.186,08	R\$ 116.848.229,11	R\$ 141.267.415,19
Bahia	R\$ 141.975.741,74	R\$ 323.972.212,82	R\$ 465.947.954,56
Ceará	R\$ 31.365.039,30	R\$ 137.893.495,21	R\$ 169.258.534,51
Distrito Federal	R\$ 19.604.101,15	---	R\$ 19.604.101,15
Espírito Santo	R\$ 22.509.282,08	R\$ 62.798.185,99	R\$ 85.307.468,07
Goiás	R\$ 38.344.806,50	R\$ 76.844.213,92	R\$ 115.189.020,42
Maranhão	R\$ 59.500.364,14	R\$ 144.848.275,40	R\$ 204.348.639,54
Mato Grosso	R\$ 15.232.207,12	R\$ 38.108.368,14	R\$ 53.340.575,26
Mato Grosso do Sul	R\$ 14.610.795,38	R\$ 29.796.756,46	R\$ 44.407.551,84
Minas Gerais	R\$ 132.829.722,56	R\$ 193.573.910,21	R\$ 326.403.632,77
Pará	R\$ 150.301.051,37	R\$ 226.259.497,20	R\$ 376.560.548,57
Paraíba	R\$ 18.114.449,04	R\$ 88.856.857,86	R\$ 106.971.306,90
Paraná	R\$ 238.649.840,24	R\$ 121.557.005,24	R\$ 360.206.845,48
Pernambuco	R\$ 30.492.860,76	R\$ 171.332.394,91	R\$ 201.825.255,67
Piauí	R\$ 33.925.028,13	R\$ 74.983.813,52	R\$ 108.908.841,65
Rio de Janeiro	R\$ 19.141.852,10	R\$ 142.605.177,31	R\$ 161.747.029,41
Rio Grande do Norte	R\$ 16.828.912,91	R\$ 64.063.310,68	R\$ 80.892.223,59
Rio Grande do Sul	R\$ 24.563.542,53	R\$ 82.948.746,53	R\$ 107.512.289,06
Rondônia	R\$ 1.622.104,76	R\$ 18.485.746,50	R\$ 20.107.851,26
Roraima	R\$ 2.451.782,56	R\$ 10.878.995,29	R\$ 13.330.777,85
Santa Catarina	R\$ 19.061.278,92	R\$ 104.557.629,77	R\$ 123.618.908,69
São Paulo	R\$ 323.122.508,80	R\$ 231.606.684,64	R\$ 554.729.193,44
Sergipe	R\$ 14.738.844,47	R\$ 35.404.099,05	R\$ 50.142.943,52
Tocantins	R\$ 11.686.604,44	R\$ 29.941.257,97	R\$ 41.627.862,41
Total geral	R\$ 1.443.270.178,81	R\$ 2.623.766.392,85	R\$ 4.067.036.571,66

Fonte: SIGEF/FNDE

- 3.29. Com relação ao Ciclo 24/25 foram pactuadas 943.248 matrículas de tempo integral para serem implementadas no biênio 2024/2025, representando 92,8% das matrículas ofertadas por este Ministério para o período. Dentre as 5.568 redes municipais existentes no Brasil, 4.883 (87,7%) finalizaram a pactuação, somando 519.152 matrículas. As redes estaduais, com a participação de todos os estados e do Distrito Federal, pactuaram um total de 424.096 matrículas.

Região/UF	REDES ESTADUAIS		REDES MUNICIPAIS			BRASIL
	Pactou	Nº de Matrículas Pactuadas	Nº de Redes que Pactuaram	% de Redes que Pactuaram	Nº de Matrículas Pactuadas	Nº de Matrículas Pactuadas
Norte	Sim	63.709	424	94,2%	72.056	135.765
RO	Sim	920	47	90,4%	4.862	5.782
AC	Sim	2.820	19	86,4%	2.195	5.015
AM	Sim	7.875	61	98,4%	18.616	26.491
RR	Sim	873	14	93,3%	2.498	3.371
PA	Sim	41.398	133	92,4%	36.126	77.524
AP	Sim	4.223	14	87,5%	2.250	6.473
TO	Sim	5.600	136	97,8%	5.509	11.109
Nordeste	Sim	113.620	1.753	97,8%	180.307	293.927
MA	Sim	19.115	216	99,5%	22.735	41.850
PI	Sim	7.613	215	96,0%	11.499	19.112
CE	Sim	10.853	184	100,0%	21.177	32.030
RN	Sim	10.175	163	97,6%	10.761	20.936
PB	Sim	3.381	215	96,4%	13.886	17.267
PE	Sim	10.887	183	99,5%	30.051	40.938
AL	Sim	7.528	102	100,0%	11.389	18.917
SE	Sim	3.347	73	97,3%	6.023	9.370
BA	Sim	40.721	402	96,4%	52.786	93.507
Sudeste	Sim	165.761	1.309	78,5%	166.622	332.383
MG	Sim	79.144	648	76,0%	43.534	122.678
ES	Sim	8.010	60	76,9%	9.790	17.800
RJ	Sim	11.936	83	90,2%	34.086	46.022
SP	Sim	66.671	518	80,3%	79.212	145.883
Sul	Sim	37.786	1.075	90,3%	69.369	107.155
PR	Sim	26.900	349	87,5%	24.522	51.422
SC	Sim	5.095	285	96,6%	20.078	25.173
RS	Sim	5.791	441	88,7%	24.769	30.560
Centro-Oeste	Sim	43.220	322	69,1%	30.798	74.018
MS	Sim	11.704	52	65,8%	7.510	19.214
MT	Sim	4.578	92	65,2%	8.774	13.352
GO	Sim	21.491	178	72,4%	14.514	36.005
DF	Sim	5.447	-	-	-	5.447
Total	100%	424.096	4.883	87,7%	519.152	943.248

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do SIMEC, 2024.

- 3.30. Para as matrículas do Ciclo/24 ainda não houve repasse de fomento aos entes. Aguarda-se para isso a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2025 pelo Congresso Nacional. Neste Ciclo, os entes tem até o dia 9 de maio de 2025 para efetivarem a declaração das novas matrículas de tempo integral conforme Portaria nº 48, de 12 de agosto de 2024.
- 3.31. Com relação à Assistência Técnica do Programa Escola em Tempo Integral, ressalta-se que a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- 3.32. O Governo Federal instituiu o **Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Programa Escola das Adolescências**, por meio da Portaria nº 635, de 11 de julho de 2024. Essa iniciativa visa construir uma proposta educacional que dialogue com as diversas realidades da adolescência no Brasil, promovendo um ambiente escolar acolhedor e impulsionando a qualidade da educação.
- 3.33. O Programa Escola das Adolescências é uma estratégia de apoio técnico-pedagógico e financeiro que contempla a produção e disseminação de guias temáticos para os anos finais do ensino fundamental, além de um incentivo financeiro direcionado a escolas priorizadas segundo critérios socioeconômicos e étnico-raciais. A iniciativa busca responder a desafios históricos dessa etapa de ensino, promovendo ações estruturadas em três eixos centrais:
1. **Governança:**

o Fortalecimento da colaboração entre os entes federativos para a redução das desigualdades educacionais;

o Aperfeiçoamento das transições e alocação de matrículas, garantindo maior fluidez nas trajetórias escolares.

2. **Desenvolvimento Profissional:**

o Capacitação de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipes das Secretarias de Educação, por meio de guias específicos e formações continuadas.

3. **Organização Curricular e Pedagógica:**

o Recomendações curriculares inovadoras para os anos finais do ensino fundamental;

o Implementação dos Clubes de Letramento, espaços de inovação curricular voltados ao protagonismo estudantil e ao fortalecimento das aprendizagens essenciais.
- 3.34. Os Clubes de Letramento são estruturados em quatro áreas de conhecimento, alinhados aos anos finais do ensino fundamental:
- **6º ano:** Clube de Letramento Matemático;

• **7º ano:** Clube de Letramento Científico;

• **8º ano:** Clube de Letramento Literário e Corporeidade;

• **9º ano:** Clube de Humanidades e Cidadania.
- 3.35. Além disso, o Programa prevê a elaboração dos Cadernos de Inovação Curricular (CIC), que servirão como suporte metodológico para docentes e gestores no desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras. Esses cadernos contribuirão para a recomposição de aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, favorecendo metodologias ativas e contextualizadas.
- 3.36. Para garantir a efetividade das ações, foram realizados webinários mobilizando gestores de redes de ensino e suas equipes técnicas, enfatizando a importância de escuta e acolhimento dos adolescentes no ambiente escolar. Essa abordagem fortalece a equidade e a qualidade educacional, reforçando o compromisso deste Ministério da Educação com a melhoria do ensino público no Brasil.
- 3.37. O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** foi instituído, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, com o objetivo central de garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, conforme previsto na meta 5 do Plano Nacional de Educação; além de garantir a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º anos, tendo em vista o impacto da pandemia para esse público.
- 3.38. Ressaltamos que o objetivo do Programa vai ao encontro do que preconiza a Base Nacional Comum Curricular, que ressalta que a alfabetização deve ocorrer até o final do 2º ano do ensino fundamental. Essa orientação visa assegurar que, desde os primeiros anos de escolarização, os estudantes desenvolvam competências fundamentais para seu progresso educacional e social, visto que programas alinhados a essa meta são cruciais para proporcionar uma formação sólida e reduzir possíveis desigualdades no aprendizado.
- 3.39. A fim de avançar nos resultados de alfabetização das crianças, o Ministério da Educação, em reconhecimento e respeito à autonomia e protagonismo dos estados e municípios, fomentará o desenvolvimento dessas políticas territoriais de alfabetização e oferecerá assistência técnica e financeira em cinco eixos: gestão e governança; formação de profissionais de educação; infraestrutura física e pedagógica; reconhecimento de boas práticas; e sistemas de avaliação.
- 3.40. A União coordenará nacionalmente o Compromisso e prestará assistência técnica e financeira aos entes subnacionais, em cumprimento às funções redistributiva e supletiva também previstas no aludido art. 211 da Constituição Federal de 1988, respeitando, ainda, as trajetórias e peculiaridades locais e regionais, sendo a destinação dos recursos condicionada à adesão de estados e municípios ao CNCA. Após o período de adesão, as unidades federativas que aderiram devem elaborar suas políticas de alfabetização e os municípios, então, optarão por aderir integral, parcialmente, ou à não adesão à política estadual. Nos dois últimos casos, deverá o município elaborar a sua política de alfabetização.
- 3.41. Em relação à execução de recursos, considerando que este é um rito administrativo que impõe uma fase de normatização e planejamento por parte das redes, esclarecemos que os investimentos projetados para a execução do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estão se concretizando:
- 3.42. Via PAR, nos termos da Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023:
- No apoio a iniciativa 012 - Materiais suplementares/complementares; e

• No apoio a iniciativa 02 - Formação de professores e profissionais da educação.
- 3.43. Via PDDE, nos termos da Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023:
- Apoio à ação do Cantinho da Leitura, com vistas à instalação de espaços de incentivo à práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.
- 3.44. Via Bolsas de formação, nos termos da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2023:
- Bolsas de formação para os articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).
- 3.45. Esclarecemos que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada dispõe de um Plano de Monitoramento e Avaliação, que tem a finalidade de balizar a construção de uma metodologia de monitoramento e avaliação. Esse plano permite a sistematização de dados e o provimento de informações relevantes que subsidiem os órgãos gestores nas tomadas de decisão e deliberação inerentes às ações do Programa. Dentro das sistematizações planejadas, estão as avaliações do CNCA, relatórios e boletins de monitoramento, que podem ser acessados em [Monitoramento e Avaliação - Criança Alfabetizada](#). Destacamos que os resultados e o panorama do Compromisso por estado pode ser consultado no [Portal Oficial do Ministério da Educação](#).
- 3.46. A formação de professores da pré-escola, que atuam com crianças de 4 e 5 anos, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, foi realizada por meio do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil**. Para o desenvolvimento dessa ação, foram estabelecidas parcerias com cinco universidades federais, uma em cada região do país, para atender 100% dos professores dessa etapa, ou seja mais de 220.000 professores, com a distribuição de valores a seguir:

Região	Universidade	Valor repassado em 2023	Aditivo em 2024
Norte	Universidade Federal do Amapá	R\$ 23.339.726,85	R\$ 12.322.078,23
Nordeste	Universidade Federal de Pernambuco	R\$ 28.378.949,33	R\$ 48.916.066,52

Centro-Oeste	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	R\$ 6.726.570,87	R\$ 15.611.647,80
Sudeste	Universidade Federal de Minas Gerais	R\$ 24.160.040,11	R\$ 21.118.201,84
Sul	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	R\$ 7.394.665,66	R\$ 17.614.690,11

- 3.47. Estas universidades, para a materialização das ações formativas, estabeleceram parcerias com outras universidades públicas localizadas nos territórios.
- 3.48. Para a formação, também no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com foco na **Recomposição das Aprendizagens**, é ofertada formação aos professores da 3º ao 5º anos de 83 municípios do Vale do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce, Vale do Mucuri e municípios do norte de Minas Gerais. Para realizar ações de formação continuada para professores, gestores e pedagogos em atuação nas escolas, visando aprimorar a prática docente na área de Alfabetização e Letramento e proporcionar o acompanhamento de estudantes matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental, investiu-se o valor de R\$ 3.753.312,81.
- 3.49. O **Programa de Acompanhamento e Formação Continuada para o Ensino Multisseriado** no processo de alfabetização (Praema) oferta curso de aperfeiçoamento para professores de turmas multisseriadas dos anos iniciais do ensino fundamental dos municípios do Arquipélago do Marajó, sendo investido o valor de R\$ 7.590.104,50, recurso repassado para a Universidade Federal do Pará para o desenvolvimento da formação.
- 3.50. O **Programa Escola e Comunidade (Proec)**, instituído pela Portaria nº 264, de 1º de abril de 2024, visa fomentar a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral, por meio da participação de estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam a promoção da cidadania, da cultura de paz e democrática e a melhoria da qualidade da educação pública brasileira. O Proec apoia, técnica e financeiramente, projetos de formação elaborados e implementados pelas escolas públicas da educação básica. Eles são compostos por ações promotoras da educação integral dos estudantes, realizados em colaboração com a família, os profissionais da educação e a comunidade, abrangendo temas contemporâneos transversais. Os projetos de formação podem promover: pesquisa científica; práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar; tecnologias da comunicação e informação; a cultura de paz e os direitos humanos; aprendizagem baseada na relação com a natureza e a preservação do meio ambiente; práticas de cuidado e saúde integral; e demandas emergenciais da sociedade.
- 3.51. O **Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (Proditec)**, instituído pela Portaria nº 481, de 15 de maio de 2024, contribui para o aprimoramento da gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas da educação básica e das Secretarias de Educação. O Programa desenvolve e apoia ações de formação continuada em parceria com os estados e municípios de forma a contribuir para a gestão de excelência nas Secretarias de Educação e nas escolas públicas. O objetivo é melhorar os resultados de aprendizagem dos estudantes nas várias etapas da educação básica e nas diversas modalidades de ensino.
- 3.52. O **Curso de Aperfeiçoamento em Coordenação Pedagógica para o Ensino Fundamental**, está voltado para a formação continuada de profissionais que atuam em equipes de gestão pedagógica em escolas públicas de educação básica, preferencialmente, com turmas de alfabetização. O curso possui a finalidade de promover a ampliação das capacidades de análise e resolução de problemas, elaboração e desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino e aprendizagem. A formação conta com aulas síncronas e atividades assíncronas e promove a formação em nível de aperfeiçoamento para que trabalhe na coordenação pedagógica das escolas públicas de educação básica das Secretarias Municipais de Educação. A formação é pautada no estudo de temas como política educacional, gestão democrática, cultura e currículo, processos de ensino-aprendizagem, processos comunicacionais, planejamento e avaliação que se articulam na discussão sobre a organização do trabalho pedagógico, com foco na intervenção do Coordenador Pedagógico, enquanto integrante da equipe gestora da escola.

2) Considerando os vários indicadores que apontam a ineficiência do Estado em promover políticas públicas para a Educação, levando-se em conta o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), divulgado em 2023, que apresenta que 24% dos brasileiros entre 16 e 24 anos não estudam e nem trabalham. Indique por meio de dados oficiais quais foram os resultados obtidos em 2024 com a implantação do incentivo do Programa Pé-de-Meia e qual valor aportado para este fim.

3.53. O **Programa Pé-de-Meia**, instituído por meio da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024, é destinado aos jovens de baixa renda do ensino médio (modalidades regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA) de escolas públicas e tem como objetivos reduzir o abandono e a evasão escolar, democratizar o acesso, reduzir a desigualdade social pela educação e estimular a mobilidade social através do repasse de incentivos financeiros educacionais aos seus beneficiários.

3.54. O ano de 2024 representou significativos marcos para essa política pública. Além da sua criação, houve um conjunto de medidas e esforços do Governo Federal para a consolidação e ampliação do Programa Pé-de-Meia. No dia 2 de agosto, foi anunciada a expansão para estudantes com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e para alunos da Educação de Jovens e Adultos que cumpram os critérios de elegibilidade.

3.55. Os incentivos financeiros-educacionais constituídos no âmbito do Programa são: Incentivo Matrícula, no valor anual de R\$ 200,00; Incentivo Frequência, no valor total anual de R\$ 1.800,00; Incentivo Conclusão, no valor total anual de R\$ 1.000,00; e Incentivo Enem, no valor total de R\$ 200,00, todos mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Incentivo Matrícula:** por matrícula registrada no início do ano letivo, valor pago uma vez por ano;
- Incentivo Frequência:** por frequência mínima escolar de 80% do total de horas letivas, aferida pela média do período letivo transcorrido ou pela frequência mensal do estudante, valor pago em nove parcelas durante o ano;
- Incentivo Enem:** por participação comprovada no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), valor pago uma única vez ao estudante matriculado na 3ª série da etapa, cujos depósito e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio; e
- Incentivo Conclusão:** por conclusão dos anos letivos do ensino médio com aprovação e participação em avaliações educacionais, cujos depósito e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio.

3.56. Após a inclusão de estudantes da Educação de Jovens e Adultos, o investimento anual estimado é de R\$ 12,8 bilhões, considerando que todos os beneficiários cumpram os requisitos previstos na legislação do Programa. O número de estudantes atendidos aumentou de 2,8 milhões, em junho de 2024, quando ocorreu a expansão do programa, para 4.033.976 milhões, em dezembro de 2024, levando-se em conta os alunos que receberam pelo menos uma parcela do incentivo durante todo o primeiro ano de implementação da política.

3.57. Em relação aos objetivos do Programa, estes contribuem para a consolidação da política educacional brasileira e das metas e diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação. De maneira específica, a Meta 3 do Plano traz a seguinte redação:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.58. A meta 8 do Plano versa sobre o aumento da escolaridade média da população de 18 a 29 anos:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.59. Dessa forma, o Pé-de-Meia é uma política pública que, mediante pagamento de incentivo financeiro-educacional, destina-se para a promoção do acesso, permanência e conclusão de estudantes entre 14 e 24 no ensino médio brasileiro. Assim como as metas estabelecidas no âmbito do PNE, o Programa visa o aumento dos anos de escolaridade da população e a consequente diminuição da desigualdade social, a partir de maior qualificação e formação dos discentes. Para que esses objetivos sejam alcançados, a Portaria nº 83, de 7 de fevereiro de 2024 prevê os seguintes critérios de elegibilidade:

- CAPÍTULO II
- DA ELEGIBILIDADE
- Art. 4º São elegíveis ao Programa Pé-de-Meia os estudantes de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio das redes públicas, com idade compreendida entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, que integrem famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
- § 1º Os estudantes elegíveis que integrem famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, têm prioridade na concessão dos incentivos financeiro-educacionais do Programa Pé-de-Meia.
- § 2º O Comitê Gestor do Programa Pé-de-Meia poderá propor critérios adicionais de elegibilidade dos estudantes no Programa, nos termos do inciso I do art. 9º do Decreto nº 11.901, de 2024.
- § 3º Não são elegíveis ao Programa Pé-de-Meia os estudantes que recebam os benefícios do Programa Bolsa Família de que tratam os incisos I a V do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.601, de 2023, e que integrem famílias unipessoais.
- § 4º A elegibilidade de que trata o caput tem efeitos a partir do ano de 2024, sendo consideradas matrículas válidas para esse fim aquelas efetivadas no mesmo ano letivo. (Incluído pela Portaria N º 210, de 12 de março de 2024).
- § 5º São elegíveis os estudantes de 14 (quatorze) completos ou a completar até o dia 31 de março de cada ano, e aqueles menores de 25 (vinte e cinco) anos na mesma data." (NR). (Incluído pela Portaria N º 210, de 12 de março de 2024).

3.60. De acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, os estados, municípios e o Distrito Federal colaboram e prestam as informações necessárias à execução do incentivo a fim de possibilitar o acesso dos estudantes matriculados nas respectivas redes a esse incentivo.

3.61. O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, é responsável pela gestão e governança do Programa Pé-de-Meia. Diante do conjunto de ações necessárias para a efetividade dessa política pública, o MEC define os critérios de elegibilidade e o cumprimento dos requisitos do Programa, estabelece o calendário-operacional por meio do qual é gerido, consolida e envia ao agente financeiro executor do Programa a relação dos estudantes habilitados e gera as folhas de pagamento de cada um dos incentivos previstos, com a relação dos estudantes autorizados a receber os repasses financeiros.

3.62. Os sistemas de ensino estaduais, distrital e municipais e as instituições federais que ofertam o ensino médio que aderem ao Programa Pé-de-Meia, assinam Termo de Compromisso e se comprometem a compartilhar com o Ministério da Educação, os dados cadastrais e educacionais dos estudantes matriculados no ensino médio.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), ouvida a Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação (DIFOR), a Diretoria de Incentivos a Estudantes da Educação Básica (DIEB) e a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI), no limite de sua competência, considera ter atendido ao solicitado no Requerimento de Informação nº 481, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, e se coloca à disposição para outros esclarecimentos, caso sejam necessários.

À consideração superior.

RITA ESTHER FERREIRA DE LUNA
Diretora de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

MARISA DE SANTANA DA COSTA
Diretora de Incentivos a Estudantes da Educação Básica

De acordo. Encaminha-se à ASPAR.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marisa de Santana da Costa, Diretor(a) de Incentivos a Estudantes da Educação Básica**, em 07/03/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Esther Ferreira de Luna, Diretor(a) de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação**, em 07/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 07/03/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5608057** e o código CRC **3D1656E8**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 151/2025/GAB/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.000822/2025-66**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALDEN****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 481, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alden.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988, em especial, os Arts. 205, 206, 208, 211, 212, 213 e 214;

2.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.3. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, institui a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, cria os institutos federais de educação, ciência e tecnologia, e dá outras providências;

2.4. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação - PNE;

2.5. Lei nº 13.146, de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da pessoa com Deficiência;

2.6. Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023;

2.7. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024;

2.8. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, alterado pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019, por meio do qual o Brasil adere à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho de 1989 sobre Povos Indígenas e Tribais;

2.9. Decreto nº 7.352/2010, dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária;

2.10. Decreto nº 12.048 de 5 de junho de 2024, Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

2.11. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação;

2.12. Decreto nº 6.949, de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

2.13. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

2.14. Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016;

2.15. Decreto nº 11.469, de 5 de abril de 2023;

2.16. Decreto nº 12.006 de 24 de abril de 2024;

2.17. Resolução CNE/CEB 1, de 03 de abril de 2002, Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo;

2.18. Resolução nº 2 CNE/CEB/2008;

2.19. Resolução CNE/CP 001, DE 16/08/2023, Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;

2.20. Resolução CNE nº 04, de 2009, institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.21. Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011;

2.22. Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 01/2025;

2.23. Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO;

2.24. Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

2.25. Portaria MEC nº 1.089 de 12 de junho de 2023;

2.26. Parecer CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025;

2.27. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI, 2008).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (SEI nº 5605637), de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024", **especificamente quanto ao item 1.****4. ANÁLISE**4.1. Em resposta ao Ofício Nº 100/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 5708678), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 481, de 2025 (SEI nº 5605637), de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024", **especificamente quanto ao item 1** do pleito, que solicita:

(…)

Quais são as estratégias e políticas públicas implementadas por esta Pasta para melhorar a qualidade de ensino no Brasil, considerando que o investimento em educação em 2024 foi apenas 5,5% do PIB, demonstrando que a educação não é a prioridade para este Governo, que segundo o Plano Nacional de Educação – PNE vigente, o Brasil deveria ter aplicado 10% do PIB no setor da educação, especialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, que somados em 2024, não chegaram a 8% da receita corrente líquida da União.

4.2. Esta Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI informa que está realizando diversas ações que visam a melhoria da qualidade da educação, promovendo a equidade e a redução das desigualdades com ações intersectoriais e de

forma colaborativa com a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

ACOMPANHAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

4.3. O Ministério da Educação diante do recrudescimento das violências extremas contra as escolas, concentradas principalmente no período compreendido entre 2022 e 2023, mobilizou esforços interministeriais para compreensão do fenômeno a fim de elaborar e implementar políticas públicas preventivas e responsivas. Estas políticas objetivam o fortalecimento dos sistemas de ensino e das escolas, fomentando com que estes adotem estratégias que promovam a segurança e o clima de bem-estar escolar, compreendendo que este é imprescindível para o êxito na trajetória escolar dos estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino.

Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas - SNAVE

4.4. Foi criada no âmbito da SECADI a Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência Nas Escolas (CGAVE), em 2024 para operacionalizar as ações de escopo educacional do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), instituído por meio do [Decreto nº12.006/2024](#).

4.5. Antes de sua constituição, houve intervenções intersetoriais frente a escalonada das violências extremas nas escolas, que se iniciaram com o Decreto Interministerial nº 11.469, de 5 de abril de 2023. Este decreto criou o Grupo de Trabalho Interministerial e contou com a colaboração do próprio Ministério da Educação - MEC, que o coordenou; do Ministério da Justiça e Segurança Pública- MJSP; do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC; da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom, do Ministério da Saúde - MS; do Ministério da Cultura MINC; o Ministério do Esporte - ME; e por fim a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República - SNJ. A partir desse GTI, o MEC divulgou três cartilhas orientadoras para os sistemas de ensino:

[Recomendações para a Proteção e Segurança no Ambiente Escolar](#)

[Escola segura: como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens sobre o tema](#)

[Escola Segura: Materiais Educativos sobre Segurança Digital e Educação Midiática](#)

4.6. Nesse ínterim, outros relatórios foram produzidos para subsidiar as políticas públicas de enfrentamento às violências nas escolas. Dois deles foram produzidos em parceria com a ENAP: [Características, fatores associados e prevenção da violência escolar: uma visão rápida de revisões sistemáticas](#) e [Breve introdução à violência escolar: características, fatores, consequências e estratégias de prevenção](#).

4.7. Ainda em parceria com Inep, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o MEC também divulgou o relatório [A visão da gestão escolar sobre os ataques violentos às escolas brasileiras](#), que constitui uma pesquisa exploratória junto aos diretores escolares sobre a atuação nas questões associadas às causas de ataques violentos e ações recomendadas para o enfrentamento do problema.

4.8. O Grupo de Trabalho de Especialistas em Violência Escolar foi instaurado pela Portaria nº 1.089, de 12 de junho de 2023. Esse GT desempenhou atribuições de caráter consultivo e de assessoramento para formulação de políticas de proteção do ambiente escolar. As orientações dos especialistas foram disponibilizadas no relatório [ATAQUE ÀS ESCOLAS NO BRASIL: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental](#).

4.9. No âmbito normativo, a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, autorizou o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar e o Decreto nº 12.006 de 24 de abril de 2024, regulamentou a referida Lei e institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas, o SNAVE. Estes normativos indicam o conjunto de medidas a serem implementadas de modo intersetorial, pelo MEC, MJSP, com o apoio do MDHC. São ações de implementação de SNAVE, de acordo com o art. 3º do Decreto 12.006/2024:

I - desenvolvimento de protocolo para atuação preventiva de ameaças de violência nas escolas;

II - capacitação de profissionais de educação para atuação na prevenção e na resposta a emergências;

III - capacitação de profissionais de educação para implementação de práticas de reconhecimento e de valorização da diversidade, de acolhimento e de cultura de paz nas escolas;

IV - orientação às escolas para a criação de planos de prevenção da violência e de respostas em caso de violência;

V - orientação às redes públicas de educação básica para implementação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015;

VI - identificação e monitoramento de ameaças às escolas;

VII - apoio e fortalecimento de rondas especializadas para prevenção e resposta à violência nas escolas;

VIII - sistematização e divulgação de boas práticas de prevenção e de enfrentamento da violência nas escolas; e

IX - sistematização do registro de ocorrências de violência nas escolas.

4.10. Importa considerar que compete ao MEC desenvolver as ações elencadas dos incisos I ao V e ao MJSP os incisos de VI ao IX. O MEC e o MJSP poderão atuar em conjunto com outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para o desenvolvimento das ações de que trata o caput e implementar outras ações no âmbito do SNAVE. É neste panorama de atendimento às demandas do SNAVE que a CGAVE surge.

Programa Escola que Protege

4.11. O MEC, por sua vez, lançou o [Programa Escola que Protege](#) -ProEP, por meio da Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 01/2025. Esse programa tem por objetivo promover formas de engajamento para a identificação precoce das vulnerabilidades e adoção interventiva nas situações de risco. São objetivos do ProEP a contribuição para a formação continuada dos profissionais da educação no desenvolvimento de competências para prevenção e resposta à violência em ambiente escolar, o apoio e pactuação com as redes de ensino a construção de Planos Territoriais Intersetoriais de Enfrentamento das Violências nas Escolas, o apoio aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal e às instituições de ensino na intervenção imediata e reconstrução da comunidade escolar em caso de ataque de violência extrema, o fomento espaços de convivência democrática e participação estudantil na promoção da cultura de paz e do respeito à diversidade, a promoção de ações de combate ao bullying, discriminação e outras formas de violência nas escolas e a construção de estratégias de monitoramento e comunicação, que permitam a coleta e a divulgação de dados sobre a violência escolar.

4.12. O ProEP está fundamentado no fortalecimento das redes de ensino por meio de setes eixos:

Planos Subnacionais de Enfrentamento e Prevenção das Violências nas Escolas

Dados e Monitoramento

Formação dos Profissionais de Educação e Comunidade Escolar

Pesquisa e Difusão de Conhecimento

Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar

Reconhecimento, Valorização e Compartilhamento de Práticas Exitosas em Cultura de Paz nas Escolas

Coordenação Federativa e Governança

4.13. Uma das ações fundamentais do ProEP, o eixo de formação continuada, visa à mobilização das redes de ensino para a ampla capacitação dos profissionais de educação na temática das violências escolares. Alguns cursos autotutorializados já estão disponíveis na plataforma AVAMEC:

[Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar do Programa de Ação Integrada](#)

[Cidadania e democracia desde a escola](#)

[Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz](#)

[Resposta e Reconstrução após Ataque em Ambiente Escolar](#)

4.14. O [Módulo Violência nas Escolas](#), do Observatório Nacional dos Direitos Humanos - ObservaDH/MDHC, representa o desdobramento das ações referentes a dados oficiais e monitoramento. Este módulo foi elaborado para estruturar e disseminar informações sobre as violências nas escolas. O levantamento é baseado em 27 indicadores selecionados de diversas fontes, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, o Censo Escolar, a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, e as pesquisas Munic, Estadoc e Pnad do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os dados foram dispostos em quatro dimensões : [Ataques de Violência Extrema](#), [Violência intraescolares](#), [Violência no entorno e no Território](#), [Prevenção e resposta à violência](#). O compilado destes dados resultou no [1º Boletim de Dados sobre a Violência nas Escolas](#), divulgado em fevereiro de 2025. A criação do módulo atendeu a uma lacuna existente ante à falta de levantamento e organização dos dados oficiais sobre a temática, o que dificultava a elaboração de pesquisas na área e a consequente difusão dos conhecimentos.

4.15. Para o exercício 2025, há previsão de R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais) para o gerenciamento administrativo das ações do ProEP, e R\$ 2.186.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil reais) voltados para capacitação e formação continuada de profissionais de Educação além de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais) para pagamento de bolsas, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destinadas à 106 articuladores regionais.

Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar - NRRCE

4.16. Ademais, o MEC criou o [Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar - NRRCE](#) - composto de psicólogas especialistas em emergências e desastres, luto e trauma - e o disponibilizou para assessoramento das redes de ensino afetadas por episódios de violência extrema, que demandem por este apoio. O Núcleo atua com enfoque no atendimento psicossocial, por meio de três dimensões:

- a) **Prevenção (mitigação e preparação):** intervenções para evitar e minimizar riscos; ações que objetivem a adequação da percepção de risco; mapeamento de vulnerabilidades; mapeamentos de recursos; construção de um plano de ação (contingência); capacitação da comunidade, dentre outras;
- b) **Resposta imediata:** acionamento do plano de ação e das autoridades competentes; endereçamento de necessidades básicas; intervenções na crise (como os Primeiros Socorros Psicológicos), assistência psicossocial aos sobreviventes em diferentes níveis; manejo de reações agudas ao trauma e de luto; dentre outras;
- c) **Reconstrução da Comunidade Escolar :** reavaliação do plano de ação (contingência); articular fluxos de continuidade de atendimento aos sobreviventes que demandem atenção especializada; garantir espaços seguros e retorno à rotina de crianças e adolescentes; assessoria em relação ao tempo e à forma de retorno às aulas; fomento de respostas com protagonismo comunitário, dentre outras.

4.17. Ressalta-se que o ProEP/Snave estrutura-se também nestas três dimensões, porém, de modo holístico, considerando, portanto, todas as vertentes que colaborem para a mitigação de toda forma de violência escolar, para que estas não culminem no ressentimento que embasa os ataques extremos. Na dimensão preventiva, o programa visa ampliar as oportunidades para que toda a comunidade escolar estabeleça relações inclusivas e compreenda o papel da rede de apoio local na identificação e acolhimento de estudantes em situação de vulnerabilidade. Essa dimensão inclui a gestão educacional democrática e participativa no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino e a formação continuada dos profissionais de educação para resolução pacífica de conflitos, promovendo um ambiente escolar com normas e valores que fortaleçam as interações voltadas ao respeito da diversidade e da responsabilidades individuais e coletivas compartilhadas. Na resposta imediata aos casos de violência extrema, destaca a importância de consolidar as responsabilidades intersetoriais da rede de apoio, estabelecendo fluxos de informação e encaminhamentos claros para reduzir os danos à vida, em curto, médio e longo prazo, permitindo estabilidade no percurso escolar e otimizando o ambiente de boa convivência. A dimensão de reconstrução refere-se a recuperação do ambiente escolar pós-trauma, priorizando ações de acompanhamento e restabelecimento da rotina escolar, para que o espaço e a comunidade afetados possam superar os impactos e retomar o ambiente de aprendizagem com acolhimento e segurança.

Investimento em ações de acompanhamento e combate à violência nas escolas

4.18. Quanto ao investimento em **ações de acompanhamento e combate à violência nas escolas**, foram realizados dois Termos de Execução Descentralizada no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para produção de 2 cursos de capacitação e formação continuada de profissionais de educação no exercício de 2024.

4.19. Parceria com a Universidade Federal de Sergipe para a realização de curso de formação em justiça restaurativa que contou com recurso financeiro de R\$ 376.684,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA

4.20. O Ministério da Educação - MEC, visando assegurar o direito à educação para todas as pessoas, lançou em 2024, o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA, instituído pelo Decreto nº 12.048/2024, com o objetivo de superar o analfabetismo e ampliar e qualificar a oferta da Educação de Jovens e Adultos.

4.21. O Pacto EJA, política pública construída de forma colaborativa pelo MEC, participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, prevê um investimento de R\$ 4 bilhões até 2027, a ser executado por meio de múltiplos programas e ações voltados à EJA, como o Programa Brasil Alfabetizado, o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE-EJA, e o Programa Nacional de formação para a docência na EJA - ProfEJA, entre outras ações e estratégias.

4.22. A Governança do Pacto Nacional EJA, estruturada por meio da Portaria MEC nº 884, de 30 de agosto de 2024, é composta por uma instância consultiva, a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA) uma instância executiva, a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (CampEJA), e por agentes de formação e governança distribuídos pelo país. Em 2024 foram pagas 1.992 bolsas, totalizando R\$ 6.218.400,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

4.23. Outra ação para a implementação do Pacto para ações de intervenção nos territórios de periferias de grandes centros urbanos e população do campo para o desenvolvimento de ações de mobilização e alfabetização onde foi destinado o valor de R\$ 51.141.636,38 (cinquenta e um milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Programa Nacional de formação para a docência na EJA - ProfEJA

4.24. O ProfEJA, especificamente, configura-se como uma estratégia robusta para a capacitação continuada dos profissionais da educação, com uma abrangência nacional e um planejamento detalhado. A formação no ProfEJA ocorre em três frentes:

1. Formação inicial, desenvolvida em parceria com a CAPES e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, voltada para estudantes de licenciatura.
2. Formação continuada autoinstrucional, organizada a partir de um conjunto de cursos autoinstrucionais disponibilizados no AVAMEC.
3. Formação continuada em serviço, direcionada a formadores regionais, coordenações pedagógicas das escolas, formadores locais, professores e educadores populares. O processo de formação continuada em serviço tem início com a formação dos Formadores Regionais do Pacto EJA, conduzida por instituições públicas de ensino superior, compartilhada com equipes pedagógicas das redes de ensino que assumem a responsabilidade de conduzir a formação em serviço dos professores, nas escolas que ofertam EJA.

4.25. Dessa forma, o Programa Nacional de formação inclui cursos autoinstrucionais e presenciais, círculos de cultura, fóruns de partilha e seminários nacionais, em parceria com instituições públicas de ensino superior, beneficiando diretamente mais de 242 mil professores e mais de 50 mil estudantes de licenciatura.

4.26. Está estruturada em iniciativas de formação inicial, formação continuada e formação continuada em serviço tem como objetivo o estímulo à autonomia docente, na perspectiva emancipatória, a partir do resgate do ideário freireano e princípios da Educação Popular; discussão integrada de questões conceituais, pedagógicas e curriculares; construção de processos contínuos de Formação, considerando a diversidade de organização do trabalho docente em virtude dos variados contextos, tempos e espaços de oferta da EJA.

4.27. Em 2024 foram financiados 14 cursos de formação continuada e em serviços (Fundamentos, currículo e práticas pedagógicas na EJA, Alfabetização de jovens, adultos e idosos, Práticas de ensino em Língua Estrangeira (EF e EM), Práticas de ensino em Língua Portuguesa na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Matemática na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Ciências Humanas na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Ciências da Natureza na EJA (EF e EM), Práticas de ensino em Artes na EJA (EF e EM), Atividades físicas na EJA (EF e EM), Pessoas com deficiência na EJA, Juventudes na EJA, Currículo integrado à EPT, EJA no sistema prisional, Relações étnico-raciais na EJA. Os cursos estão disponibilizados na Plataforma AVAMEC, o investimento, em 2024, foi de R\$ 11.906.951,70 (onze milhões, novecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Programa Brasil Alfabetizado - PBA

4.28. O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) promove a superação do analfabetismo e contribui para a universalização do ensino fundamental no Brasil. O programa é desenvolvido em todo o território nacional, em regime de colaboração com o Distrito Federal e com cada um dos estados e dos municípios – com atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo. Em 2024 foram beneficiados com o PBA Novo ciclo 25.500 alfabetizandos, com investimento de R\$ 3.714.900,00 (três milhões, setecentos e catorze mil e novecentos reais) e mais 87.800 alfabetizandos.

4.29. Ademais, o Pacto EJA está desenvolvendo o Cadastro da EJA - CadEJA, conforme estipulado pelo art. 14 do Decreto nº 12.048/2024, uma plataforma de cadastro de oferta e demanda por Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Alfabetização no Programa Brasil Alfabetizado, que se insere como solução a alguns desafios relacionados ao monitoramento e planejamento de políticas públicas no âmbito dessa modalidade, possibilitando uma atualização constante do cenário de oferta de EJA no país e consolidando a demanda manifesta de cidadãos e cidadãs que desejam retomar seus estudos.

4.30. Cumpre informar que o Ministério da Educação tem empenhado esforços para adequar os marcos normativos que orientam a oferta da modalidade aos objetivos e estratégias do Pacto EJA. Nesse sentido, estimulou o debate público, por meio do Conselho Nacional de Educação, na elaboração de novas diretrizes operacionais, consubstanciadas no Parecer CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025. O texto traz importantes orientações para a ampliação e diversificação das formas de oferta da modalidade, bem como aquelas referentes aos processos de avaliação e gestão.

Curso de formação inicial para licenciaturas – Educação de jovens, adultos e idosos: diversidade e práticas educativas

4.31. Ação iniciada em 2024, a elaboração do Curso de formação inicial para licenciaturas – Educação de jovens, adultos e idosos: diversidade e práticas educativas –, que será ofertado na modalidade a distância, com carga horária de 90 horas, para 50 mil licenciandos, mediante o apoio dos polos EaD e das IES que integram a UAB. Previsão de oferta 2025.1 (20 mil vagas), 2026.1 (20mil vagas) e 2026.2 (10mil vagas), em parceria com a CAPES. Em uma primeira ação foram destinados R\$ 729.070,59 (setecentos e vinte e nove mil e setenta reais e cinquenta e nove centavos) para o IFRN, que é a instituição líder do Projeto, para a elaboração do material didático do curso.

Programa EJA integrada à EPT

4.32. O Programa EJA integrada À EPT, tem como objetivo contribuir para alcance da Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do ensino fundamental e médio, de forma integrada à Educação Profissional, possibilitando aos estudantes dupla formação, ampliando as oportunidades de acesso ao mundo do trabalho e à elevação da escolaridade, além de formação de professores e técnicos envolvidos na oferta. Em 2024 foram beneficiados 4.085 estudantes, com investimento de R\$ 10.233.468,00 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Programa RENAFOR

4.33. No âmbito da Educação Bilíngue de Surdos, o Programa Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação (RENAFOR) é executado pela SECADI em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IES). Trata-se de uma ação que objetiva promover formação continuada de professores e profissionais da educação básica que atuam na referida modalidade de ensino, e que tem por base o Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016. Os cursos podem ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial e EAD. Os cursos são certificados pelas respectivas Instituições Federais de Educação Superior que os promovem.

4.34. Em 2024, foram investidos R\$ 4.835.006,95 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos). Sendo 2,4 milhões descentralizados e destinados a 19 Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para a oferta de 5.725 vagas. E o saldo restante, destinado para pagamento de bolsas de auxílio aos participantes. Em 2025, espera-se ampliar a oferta do programa, garantindo sua continuidade e crescimento progressivo.

4.35. De 2023 para 2024 houve, aproximadamente, 64% de ampliação no orçamento destinado ao Renafor/Educação Bilíngue de Surdos, ação que possibilitou o crescimento do número de parcerias entre SECADI/MEC e IFES — 2023, 10 cursos ofertados; 2024, 19 cursos ofertados. No mesmo período houve também um aumento significativo na oferta de vagas (de 4.300 vagas para 5.725 vagas).

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

4.37. Em 2024, no que se refere à Educação Bilíngue de Surdos, em 2024, o Programa Dinheiro Direto na Escola - Programa Sala de Recursos Multifuncionais destinou, por meio do capital do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) para as escolas contempladas. Os recursos visaram apoiar o acesso, a permanência e a aprendizagem escolar dos estudantes matriculados nas Escolas Bilíngues de Surdos.

4.38. À época os recursos foram repassados conforme disposto na Resolução nº 15, de 07 de outubro de 2020, (revogada em 31 de dezembro de 2024, pela Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024) que detalhava que os insumos financeiros deveriam ser destinados às ações de aquisição de itens e materiais pedagógicos, aquisição de recursos de tecnologia assistiva, equipamentos e materiais para o atendimento educacional especializado para estudantes, que nesse processo de adesão, eram os estudantes do público-alvo da educação bilíngue de surdos (PAEBS) matriculados nas escolas bilíngues de surdos públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal.

4.39. A partir de 31 de dezembro de 2024 as ações passaram a ser regidas pela Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024, que trouxe o Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade (PDDE - Equidade), composto pelo **Programa Sala de Recursos Multifuncionais - PDDE SRM** e pelo **Programa Diversidades - PDDE Diversidades Educação Bilíngue de Surdos**. O PDDE SRM é destinado à aquisição de materiais e equipamentos que compõem as salas de recursos multifuncionais ou da educação bilíngue de surdos. Já o PDDE Diversidades - Educação Bilíngue de Surdos é destinado, especialmente, à aquisição de material permanente, de material de consumo, realização de pequenos reparos, desenvolvimento de atividades educacionais e outras ações de mesma natureza. Ressaltamos que o PDDE Equidade contempla escolas bilíngues de surdos e classes bilíngues de surdos (classes específicas, voltadas para estudantes surdos, que se localizam nas escolas comuns). Para atender às demandas das Escolas Bilíngues de Surdos e das Classes/Turmas Bilíngues de Surdos, o gestor escolar deve realizar a adesão ao PDDE Equidade que considera o número de matrículas de estudantes público-alvo da educação bilíngue de surdos na unidade escolar, de modo a contemplar as escolas devidamente cadastradas no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Programa Brasil Alfabetizado - PBA

4.40. O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) tem o intuito de alfabetizar pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade. As aulas não precisam ocorrer necessariamente no espaço escolar, podendo acontecer em espaços sociais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros. No caso da alfabetização de estudantes surdos, é necessária a presença de dois profissionais: um alfabetizador e um Tradutor-Alfabetizador. O alfabetizador deve ser, preferencialmente, uma pessoa surda e/ou ouvinte bilíngue fluente (Libras e Língua Portuguesa). O PBA prevê o pagamento de bolsas para esses educadores.

4.41. O Programa conta com a divulgação e elaboração de documentos orientadores voltados aos estudantes público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos (PAEBS).

4.42. Foram investidos R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) para a formação de três turmas voltadas para alunos surdos, com 10 alunos e 2 profissionais (alfabetizador e intérprete) em cada turma. O valor total investido no programa pode ser informado pela Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (DPAEJA), responsável pela gestão do Programa Brasil Alfabetizado.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**Fator de Ponderação Diferenciado - FUNDEB**

4.43. Em 2023, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade aumentou o valor mínimo por matrícula de educação indígena, com o objetivo de qualificar a oferta da educação escolar indígena. O fator de ponderação passou de 1,2 referente a R\$ 6.378,67 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), previsto na Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023 - para 1,4 referente a R\$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais), previsto na Portaria Interministerial nº 1, de 23 de fevereiro de 2024 - garantindo um acréscimo de R\$ 1.072,29 (mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) para cada matrícula indígena por ano.

Programa de Apoio à Formação Superior – Licenciaturas e Pedagogias Interculturais Indígenas – PROLIND

4.44. Parceria com 16 instituições de ensino superior para a realização de formação inicial de professores indígenas por meio do PROLIND. O programa já contribuiu para a conclusão da formação de 3.300 (três mil e trezentos) docentes indígenas, nas áreas de Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza.

4.45. Em 2023, foram investidos R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). No ano de 2024, foram investidos R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), valor que será mantido para o exercício de 2025.

Magistério Indígena

4.46. Parceria com quatro instituições de ensino superior para a formação de professores indígenas em Magistério Intercultural. Os cursos consideram as epistemologias dos povos envolvidos, o bilinguismo e suas concepções de escola indígena comunitária específica e diferenciada. Atualmente, são contemplados os povos Yanomami, Xikrin do Bacajá, Parakanã Aweté e Awa Guajá, totalizando 170 matrículas.

Ação Saberes Indígenas na Escola - ASIE

4.47. Parceria com 51 instituições de ensino superior para a realização de cursos de formação continuada e produção de material didático específico, bilíngue e multilíngue, para professores indígenas que atuam preferencialmente no ensino fundamental da educação básica nas escolas indígenas. Em 2023, foram atendidos 1.194 alunos, com investimento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); em 2024, o número foi ampliado para 5.000 alunos, com investimento de R\$ 20.700.000,00 milhões (vinte milhões e setecentos mil reais); para 2025, mantêm-se as mesmas quantidades e valores previstos em 2024.

Bolsa Permanência para Estudantes Indígenas

4.48. Parceria com a Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) para a universalização do acesso ao Programa Bolsa Permanência aos estudantes indígenas matriculados em cursos de instituições de ensino superior federais. Em 2023, por meio da Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, houve um reajuste do valor da bolsa, que passou a ser R\$ 1.400,00 por mês.

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

4.49. Parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para atendimento às escolas indígenas com a política do PDDE. Em 2024, foram contempladas 893 escolas indígenas com o Programa PDDE Água, 716 escolas indígenas com o PDDE Campo e 485 escolas com o PDDE Sala de Recursos Multifuncionais. Em 2025, tem-se o PDDE Equidade, instituído pela Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024, que consiste na destinação anual, pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, de recursos financeiros, em caráter suplementar, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, com o propósito de aprimorar as condições de oferta e a infraestrutura física e pedagógica das escolas para garantir o direito à educação a todos os estudantes, promovendo a equidade e a superação das desigualdades educacionais, reconhecendo as diversidades e assegurando a inclusão no ambiente escolar. No ano de 2023, foram investidos R\$ 40.300.000,00 (quarenta milhões e trezentos mil reais). Em 2024, foram investidos R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) e, para 2025, está previsto um investimento de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

PARFOR Equidade Indígena

4.50. Parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Instituições de Ensino Superior, para a oferta de formação inicial de professores indígenas em cursos de licenciaturas e pedagogias interculturais indígenas. Foram criados 39 novos cursos atendendo 2.412 novas matrículas, distribuídas em várias regiões do país.

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

4.51. Parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica. O PIBID Equidade é inédito e, dentro dele, há a sub-ação "PIBID Equidade Indígena", por meio da qual foram ofertadas 1.320 vagas para a modalidade de educação escolar indígena em 2024, distribuídas em 55 núcleos de 22 Instituições de Ensino Superior.

Ação Emergencial no Território Yanomami Ye'Kwana - 2024

4.52. Parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Roraima (UFRR) e Instituto Federal de Roraima (IFRR), Escola de Aplicação da UFRR e Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para desenvolver Ações do Território Etnoeducacional Yanomami e Ye'kwana, tais como: construção de quatro escolas e um centro de formação; dez espaços de saberes por autogestão; Formação Inicial e Continuada – Ação Saberes Indígenas nas escolas por meio da ReCo-ASIE; Curso Técnico em Magistério Indígena; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Oferta do curso de licenciatura intercultural por meio do Proind e/ou Parfor Equidade; Materiais Didáticos – produção e distribuição pela Rede Saberes Indígenas/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Na ação emergencial Yanomami, foram investidos o total de R\$ 39.700.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos mil reais) no ano de 2024.

Política Nacional dos Territórios Etnoeducacionais - TEE

4.52.1. Estruturação de base legal para a implementação dos Articuladores de Formação e Agentes Territoriais de Educação em todos os TEEs. Em 2023, foram investidos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). No ano de 2024, foram investidos R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), valor que será mantido para o exercício de 2025.

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

4.53. O MEC desenvolve ações e programas alinhados às normativas vigentes que regulamentam os princípios e diretrizes da Educação Especial no Brasil, entre os quais, o Decreto nº 6.949 de 2009, que trata da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, entre outros dispositivos.

4.54. Destacamos que a **Estratégia de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEPEI)**, lançada em novembro de 2023 pelo Presidente Lula, possui previsão de investimento de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais) até 2026.

4.55. **Programa Sala de Recursos Multifuncionais e Bilíngue de Surdos (PDDE-SRM), no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola - Salas de Recursos Multifuncionais (PDDE-SRM)**

4.56. Repasse de recursos financeiros para a aquisição de materiais pedagógicos, recursos de tecnologia assistiva e equipamentos para realização do atendimento educacional especializado.

4.57. Em 2023, foram investidos R\$ 237.294.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões duzentos e noventa e quatro mil reais) no programa, e em 2024, o investimento foi de R\$ 201.709.000,00 (duzentos e um milhões setecentos e nove mil reais). Em 2023 e 2024, o Programa priorizou a educação infantil, escolas do campo, quilombolas, indígenas e estudantes autistas. Para 2025, está previsto o mesmo valor investido em 2024, com foco na continuidade das ações de apoio à implementação do AEE nas redes de ensino.

Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (RENAFOR)

4.58. Oferta de cursos de formação são destinados à gestores/as da educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o Público da Educação Especial numa perspectiva da Educação Inclusiva e para professores/as da Rede Pública de Educação que atuam no Atendimento Educacional Especializado, prioritariamente, podendo contemplar também professores/as da Educação Básica que atuam com o Público da Educação Especial numa perspectiva da Educação Inclusiva.

4.59. Ademais, informa-se que está em andamento o curso formação de professores de classe comum. O referido curso é uma iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), em parceria com a CAPES. E propõe formar professores da Educação Básica, qualificando suas práticas pedagógicas para promover uma Educação Inclusiva. A proposta prevê a disponibilização de 1.250.000 vagas para formação de professores até 2026.

4.60. Em 2023, foram executados R\$ 13.376.183,32 (treze milhões, trezentos e setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) em recursos para o programa. Já em 2024, o investimento totalizou R\$ 33.907.875,55 (trinta e três milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), incluindo custeio e bolsas. Para 2025, estão previstos R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), para a continuidade das ações do RENAFOR.

Fator de Ponderação Diferenciado - FUNDEB

4.61. É importante acrescentar que em relação ao financiamento, houve aumento no valor mínimo aluno/ano por matrícula da educação especial inclusiva no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Em 2023, o valor era de R\$ 6.378,67 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) - com fator de ponderação de 1,20. Em 2025, o valor mínimo aluno/ano passou para R\$ 7.627,17 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) - valor R\$ 1.248,50 (mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) maior que 2023 -, com fator de ponderação de 1,40.

Diretrizes Nacionais para o Profissional de Apoio Escolar

4.62. As Diretrizes Nacionais para o Profissional de Apoio Escolar estão em processo de construção, atendendo à demanda dos sistemas de ensino para estabelecer parâmetros nacionais que orientem a atuação desses profissionais. Tal iniciativa está amparada no art. 3º, inciso XIII, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Até o momento, o Grupo de Trabalho (GT) sistematizou propostas preliminares para o texto das Diretrizes. Essas contribuições foram consolidadas em um relatório técnico e debatidas durante um Painel de Especialistas realizado em 10 de outubro de 2024. Durante o evento, manifestações e sugestões foram registradas e posteriormente compiladas para análise. Atualmente, o texto está em fase de consolidação para posterior publicação.

4.63. E ainda, há a execução de projetos piloto:

4.64. **Programa piloto de Atenção Precoce na Infância (ProAPI):** com foco nas crianças da Educação Infantil apoiadas pela Educação Especial e crianças com sinais de alerta para o desenvolvimento e em parceria com a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL);

4.65. **Projeto piloto com foco no processo de alfabetização e letramento na perspectiva do desenho universal da aprendizagem:** em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);

4.66. **Projeto piloto com foco na Educação Digital na perspectiva da Educação Inclusiva:** que visa a produção e uso de recursos digitais para promover a acessibilidade em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola

4.67. O Ministério da Educação instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, por meio da Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024.

4.68. Consideramos que a [Pneerg](#) apresenta um avanço significativo na melhoria das conduções para cumprimento da LDB e efetivação da equidade educacional, visto que, trabalha a partir das seguintes metas: Estruturar um sistema de metas e monitoramento e assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394/96; formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais (Erer) e da educação escolar quilombola (EEQ); induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de Erer e EEQ nos entes federados; reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas; contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira; consolidar a modalidade educação escolar quilombola, com implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE); e implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e nas instituições de educação superior (públicas e privadas).

4.69. No ano de 2024 foi empenhado o valor de R\$ 57.701.533,71 (cinquenta e sete milhões, setecentos e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) no tocante às ações da PNEERQ. Para o ano de 2025 a previsão é de R\$ 120.170.810,00 (cento e vinte milhões, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais) em recursos para a implementação da PNEERQ em todo território nacional.

POLÍTICAS DE INCLUSÃO

Rede Nacional de Cursinhos Populares - CPOP

4.70. A Rede Nacional de Cursinhos Populares - CPOP apoia cursinhos populares no Brasil, garantindo suporte técnico e financeiro para a preparação de estudantes da rede pública socialmente desfavorecidos, especialmente negros e indígenas brasileiros, que buscam ingressar no ensino superior, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

4.71. Está previsto investimento de R\$ 74.500.000,00 (setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais entre 2025 e 2027).

Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para acesso de estudantes da rede pública de ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF

4.72. O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para acesso de estudantes da rede pública de ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF tem como objetivo o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, por meio da oferta de aulas e atividades voltadas para a recuperação das aprendizagens de estudantes do com foco nos particularmente sofridas pelos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental que cursaram integralmente a educação o Ensino Fundamental na rede pública de ensino, negros, quilombolas, indígenas ou que tenham deficiência e renda familiar per capita de até um salário-mínimo.

4.73. Serão investidos no ciclo 2024-2025. R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais).

EDUCAÇÃO DO CAMPO

4.74. Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO

4.75. A Política Nacional de Educação do Campo é materializada por meio do **Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO** (Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013), consiste em um conjunto articulado de ações de apoio aos sistemas de ensino municipais, estaduais e do Distrito Federal, voltados a oferta da educação básica às populações do campo, das águas e das florestas.

4.76. Entre as ações atuais do PRONACAMPO destacam-se:

Programa de Apoio à Licenciatura em Educação do Campo

4.77. Apoio à formação inicial de professores de anos finais do ensino fundamental e ensino médio e para a gestão em escolas do campo, beneficiando 5.063 estudantes de graduação no ano de 2023 e 2.478 em 2024, com repasse em 2023 de R\$ 8.843.404,58 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais e cinquenta e oito centavos) e de R\$ 3.408.419,79 (três milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) em 2024, às Instituições Federais de Ensino Superior que ofertam o curso nacionalmente. Para o ano de 2025, a previsão de repasse é de R\$ 10.344.364,96 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), beneficiando 5.171 estudantes de graduação dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo.

Ações Escola da Terra

4.78. Oferta formação continuada de professores de escolas do campo, cursos de aperfeiçoamento e especialização, especialmente profissionais que trabalham com classes multisseriadas, beneficiando 5.599 cursistas no ano de 2023 e 2.478 em 2024, com repasse em recursos de custeio, em 2024 de R\$ 4.143.699,79 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e em 2024 de R\$ 3.606.738,01 (três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo) às Instituições Federais de Ensino Superior que ofertam o curso nacionalmente. Em 2025, a previsão de investimento é de R\$ 4.104.000,00 (quatro milhões, cento e quatro mil reais), atendendo a 4.600 professores de escolas do campo em formação continuada.

Programa Dinheiro Direto na Escola

4.79. Apoio as escolas do campo, indígenas e quilombolas, com repasses de recursos financeiros para reformas da infraestrutura física, por meio do **PDDE Campo**, e para abastecimento e esgotamento sanitário, por meio do **PDDE Água**, sendo pagos em 2023 e 2024 no PDDE Campo R\$ 127.656.618,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), com 4.906 escolas beneficiadas, e no PDDE Água R\$ 118.730.000,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta mil reais), com 4.303 com 4.906 escolas beneficiadas, incluindo restos à pagar dos anos de 2021 e 2022. Em 2025, com a reformulação do PDDE e a criação do **Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade - PDDE Equidade**, estão previstos repasses de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais) através do PDDE Água, Esgotamento Sanitário e Infraestrutura, que visa propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física das escolas em áreas rurais e garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas; e R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões) por meio do **PDDE Diversidades - Educação do Campo**, com o objetivo de estimular e apoiar a oferta educacional de qualidade nas escolas do campo, das águas e das florestas.

Pedagogia da Alternância

4.80. Recentemente, por meio da Lei nº 14.767, de novembro de 2023, a LDB foi alterada em seu art. 28 para inclusão da **Pedagogia da Alternância**, afirmada como referência de “conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo”, que permite a organização de calendários e atividades escolares integradas as dinâmicas produtivas e socioculturais das populações rurais, fortalecendo a importância da Educação do Campo como modalidade.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo, com possibilidade de uso, dentre outras, da pedagogia da alternância; ([Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023](#))

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. ([Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014](#))

POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS

4.81. No período de 2023 e 2024, foram realizadas parcerias para elaboração de materiais escritos e oferta de cursos para capacitação dos profissionais de educação na temática de Educação em Direitos Humanos.

4.82. Parceria com a Universidade Federal de Uberlândia e o Fórum Nacional de Pró-Reitores e Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – Forproex, iniciada em 2023, para a realização de um curso EAD de aperfeiçoamento, com carga-horária de 180 horas, com temas relacionados à Educação em Direitos Humanos e Diversidades, dirigido a 5.412 profissionais da educação que atuam na Educação Básica nas 27 Unidades da Federação. Foi investido em 2023 e 2024 o valor de R\$ 2.023.675,00 (dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

4.83. Parceria com a Organização dos Estados Iberoamericanos para Educação, Ciência e Cultura – OEI e a Universidade Federal de Uberlândia para elaboração e publicação de seis cadernos temáticos sobre o papel da escola para a promoção e defesa de direitos de crianças, adolescentes e mulheres: 1) O papel da escola no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; 2) O papel da escola no enfrentamento ao trabalho infantil; 3) O papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; 4) O papel da escola no enfrentamento à violência contra meninas e mulheres; 5) O papel da escola no enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+; 6) O papel da escola no enfrentamento à violência

contra refugiados e apátridas. O primeiro caderno já está disponível na plataforma <https://mecred.mec.gov.br/recurso/364558> e os demais em fase de revisão técnica para divulgação no ano de 2025. Valor investido em 2024 de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4.84. Parceria com a Universidade Federal de Uberlândia, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e a Universidade de Brasília para a realização de curso sobre educação midiática e educação em direitos humanos, com carga-horária de 225 horas, na modalidade EAD, com 7.560 vagas destinadas a profissionais da educação que atuam na Educação Básica nas 27 Unidades da Federação. Valor investido de R\$ 2.739.264,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

4.85. Parceria com a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos – ReBEDH para fomentar a realização de cursos de extensão e aperfeiçoamento presenciais e semipresenciais para formação de 200 profissionais da educação em 14 instituições federais de ensino: UFBA, UFES, IFG, UFMA, UFPE, UFFS-PR, UFPE, UFPI, UFRJ, UFRN, UFFS-SC, UNIFESP, IFRS, UFPB. Todos esses cursos possuem módulos voltados para a promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e para a promoção da igualdade de gênero e do enfrentamento à violência contra meninas e mulheres. Valor investido de R\$ 1.758.549,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

4.86. Parceria com a Universidade Federal de Fluminense – UFF para a realização do curso “Educação Democrática e Enfrentamento às Violências”, com 210 horas, na modalidade EAD, ofertando 2000 vagas destinadas aos profissionais da educação: distribuídas entre as 27 Unidades da Federação. Trata-se uma iniciativa que é um desdobramento do Observatório Nacional da Violência contra Educadores, no qual foi investido R\$ 643.878,80 para o desenvolvimento de pesquisa nacional para subsidiar o desenvolvimento de uma política de enfrentamento à violência contra educadores. Valor investido: R\$ 1.623.270,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais).

4.87. Parceria com a Universidade Federal de Goiás - UFG para a produção de 54 *podcasts*, 54 *videocasts* e 540 “pílulas” de 1 a 3 minutos. Os materiais estão em produção e abordarão temáticas relacionadas a educação em direitos humanos. Valor investido: R\$ 1.856.778,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

4.88. Por fim, em 2024, as Políticas Educacionais em Direitos Humanos realizaram o pagamento de R\$ 1.825.518,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais) em pagamento de bolsas de formação de professores. Para 2025, estão previstos pagamentos de bolsas no valor de R\$ 3.356.347,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

5. CONCLUSÃO

5.1. Em face do exposto, são essas as considerações que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão tem a apresentar, nos limites de suas competências.

Assinado eletronicamente

CLEBER SANTOS VIEIRA

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Santos Vieira, Secretário(a), Substituto(a)**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5757671** e o código CRC **325179DB**.



Ministério da Educação

PARECER Nº 108/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE
PROCESSO Nº 23123.000822/2025-66
INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALDEN
ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 481, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alden.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 481, de 2025, SEI nº 5605637, de autoria do Deputado Federal Capitão Alden, o qual solicita informações sobre "os resultados acerca do ensino no Brasil, referente ao ano de 2024".

2. O Deputado Federal requer as seguintes informações:

(...)

Quais são as estratégias e políticas públicas implementadas por esta Pasta para melhorar a qualidade de ensino no Brasil, considerando que o investimento em educação em 2024 foi apenas 5,5% do PIB, demonstrando que a educação não é a prioridade para este Governo, que segundo o Plano Nacional de Educação – PNE vigente, o Brasil deveria ter aplicado 10% do PIB no setor da educação, especialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, que somados em 2024, não chegaram a 8% da receita corrente líquida da União.

Considerando os vários indicadores que apontam a ineficiência do Estado em promover políticas públicas para a Educação, levando-se em conta o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), divulgado em 2023, que apresenta que 24% dos brasileiros entre 16 e 24 anos não estudam e nem trabalham. Indique por meio de dados oficiais quais foram os resultados obtidos em 2024 com a implantação do incentivo do Programa Pé-de-Meia e qual valor aportado para este fim.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Os autos foram recepcionados pela Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação (ASPAR/GM), que oficiou as Secretarias de Educação Básica (SEB), de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e de Educação Superior (SESu), por meio do Ofício Circular nº 31/2025/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 5605668, para análise e manifestação referente ao requerimento em questão.

4. Posteriormente, os autos foram encaminhados também ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) através do Ofício nº 465/2025/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 5605761, para análise do pleito.

5. Nesse sentido, a SEB emitiu a Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, SEI nº 5608057, na qual foram apresentadas as considerações da área sobre os questionamentos levantados no requerimento.

6. A SETEC manifestou-se mediante a Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/DDR/SETEC/SETEC, SEI nº 5613364, apresentando as informações de sua competência acerca do requerimento.

7. O INEP informou, conforme evidenciado no Ofício nº 1644309/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP, SEI nº 5619498, que as perguntas formuladas tratam de aspectos que não são de sua competência.

8. A SECADI juntou aos autos a Nota Técnica nº 151/2025/GAB/SECADI/SECADI, SEI nº 5757671, manifestando-se especificamente quanto ao item 1, do citado requerimento.

9. A SESU, por sua vez, apresentou manifestação consoante ao disposto na Nota Técnica nº 19/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESu, SEI nº 5642049.

10. Assim, com base no exposto, entende-se que as informações fornecidas pela SEB, SETEC, SESU e SECADI respondem adequadamente ao Requerimento de Informação, razão pela qual sugere-se o envio dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos.

III. CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, verifica-se que o Requerimento de Informação foi satisfatoriamente esclarecido. Assim, submeta-se o assunto à consideração superior, sugerindo seu encaminhamento à ASPAR/GM para as providências cabíveis.

FABRÍCIO CARMO CABRAL
Diretor de Programa da Secretaria-Executiva

JULIA TAMI ISHIKAWA
Diretora de Programa da Secretaria-Executiva

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Diretora de Programa da Secretaria-Executiva

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Diretora de Programa da Secretaria-Executiva

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

GREGÓRIO DURLO GRISA
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Julia Tami Ishikawa, Diretor(a) de Programa**, em 28/04/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tassiana Cunha Carvalho, Diretor(a) de Programa**, em 28/04/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Luna Batista, Diretor(a) de Programa**, em 29/04/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Carmo Cabral, Diretor(a) de Programa**, em 29/04/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5767290** e o código CRC **3D2E06BE**.